

71

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
Tomada de Preços Nº. 19/73 — Edital
PÁGINAS: 35 e 36

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL DO PARÁ

— Contrato —

(D. Oficial)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Concorrência
Pública Nº 02/73

(D. Oficial)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — Nº 22.537

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Nºs. 8.362 e 8.363

PORTARIAS Nºs. 2.336 a 2.339
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da SEGOV
Da SESPA
Da SEGUP

— XXXX —
AUTORIZAÇÕES
Da C.D.P.

ACÓRDÃOS Nºs. 1.701 e 1.702

Do Tribunal de Justiça
— XXXX —

EDITAL
Da Prefeitura Municipal
de Santa Izabel do Pará

DECRETO Nº 8362 DE 24 DE MAIO DE 1973

Homologa a Resolução n. 1051, de 22 de maio de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica homologada a Resolução número 1051, de 22 de maio de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a transferência à firma W. J. Britto — Consultoria Técnica, do contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma MASTER — Engenharia e Consultoria Ltda. para a execução dos serviços de assessoramento técnico às obras da rodovia PA. 87 — Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cães, e dá outras providências.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO Nº 1051, DE 22 DE MAIO DE 1973

Autoriza a transferência do contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma Master — Engenharia e Consultoria Ltda. para a execução de serviços de assessoramento técnico às obras da rodovia PA. 87 — Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cães, e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea S do artigo 5º do Decreto-lei número 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando o disposto nas Resoluções números 1.007, de 12.9.72, e 1.013, de 10.10.72, do Conselho Rodoviário Estadual, homologadas, respectivamente pelos Decretos números 8.132 e 8.133, de 12.10.72 ;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

considerando os termos dos ofícios DERPA-00480, de 16.4.73, DERPA-00787, de 8.5.73, e DERPA-00829, de 21.5.73, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do senhor Conselheiro (Pedro Smith do Amaral, aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica autorizada a transferência, para a firma W. J. Britto — Consultoria Técnica, do contrato PJ-86/72, celebrado em 24 de outubro de 1972 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma Master — Engenharia e Consultoria Ltda. para a execução dos serviços de assessoramento técnico às obras da rodovia PA. 87 — Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cães.

Parágrafo Único — Na transferência contratual prevista neste artigo, deverá ser observado rigorosamente o que recomenda a Procuradoria Jurídica do DER-PA, no seu parecer de 18.5.73, constante do processo n. 492/73.

Artigo 2º — Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato PJ-86/72, de 24.10.72, até o término das obras da rodovia PA-87.

Artigo 3º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a celebrar um termo aditivo ao contrato PJ-86/72, no sentido de que o valor contratual seja elevado em mais Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender ao pagamento dos serviços de assessoria técnica previstos nesta Resolução.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 22 de maio de 1973.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. n. 1602)

DECRETO Nº 8.363 DE 24 DE MAIO DE 1973

Homologa a Resolução n. 44, de 26 de abril de 1973, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica homologada a Resolução número 44, de 26 de abril de 1973, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que autoriza à Diretoria Executiva, observada a legislação em vigor, a construir o Terminal Rodoviário da Ilha Balneária do Mosqueiro e dá outras providências.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 26 DE ABRIL DE 1973

Autoriza a construção do Terminal Rodoviário da Ilha do Mosqueiro.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a alínea A, do artigo 9º do Decreto número 6894 de 29 de dezembro de 1969,

Considerando os termos da exposição de motivos apresentada através ofício número 59/73 — DE, de 12 de abril de 1973;

Considerando o parecer do Conselheiro Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, proferido no processo número

02/73 — C. ADM, e, Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, observada a legislação em vigor, autorizada a construir o Terminal Rodoviário da Ilha do Mosqueiro, em terreno localizado na Praça Matriz;

Artigo 2º — Autorizar a Diretoria Executiva da FTERPA a proceder estudos para aquisição do terreno localizado na confluência da Avenida 16 de novembro e Rua Manoel Raiol, na Ilha do Mosqueiro, para empreendimentos futuros;

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado de Pará, em 26 de abril de 1973.

Engº CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
Presidente

(G. Reg. n. 1602)

PORTARIA N. 2336 DE 24 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 62/73 — SEFA,

R E S O L V E:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado da Fazenda, até 31 de dezembro do corrente ano, Miércio Cardoso de Alcântara, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1610)

PORTARIA N. 2337 DE 20 DE
MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente FIDRPA, do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural,

R E S O L V E:

Por à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), sem ônus para o Estado, Linda Guimarães Pacheco, ocupante do cargo de Professor Primário. Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1610)

PORTARIA N. 2338 DE 24 DE
MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que no período de 15 a 21 de julho do ano em curso realizar-se-á na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o III Congresso Brasileiro de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;

CONSIDERANDO que a esse conclave comparecerão eminentes mestres da Odontologia,

R E S O L V E:

Dispensar do "ponto" nas Repartições Públicas em que forem lotados os Cirurgiões-Dentistas que participarem do III Congresso Brasileiro de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, a realizar-se em Fortaleza — Ceará, no período de 15 a 21 de julho do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1610)

PORTARIA N. 2.339 DE 28
DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, pela Assembléia Legislativa do Estado tramita um projeto de lei objetivando homenagear a memória do Ex-Governador do Estado General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, falecido a 29 de maio de 1959;

CONSIDERANDO que a não aprovação, em tempo hábil, desse projeto, iria impedir sua sanção pelo Governo do Estado e prejudicar que essas homenagens lhe fossem tributadas no dia de amanhã;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, antecipando-se a essas justas homenagens, deseja ir ao encontro dos anseios do povo paraense.

R E S O L V E:

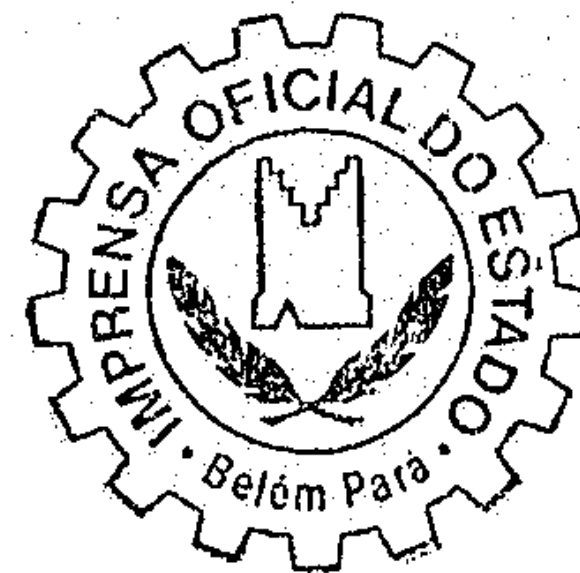
Facultar o "ponto", nas Repartições Públicas do Estado, no dia 29 de maio de 1973, em memória ao aniversário de falecimento do Ex-Governador do Estado do Pará, General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 1619)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios:		Pág. comum, ca-	
		da centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESÃO DO PARÁ À
INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973

ERRATA

Na publicação do DECRETO N. 8.353, de 11/05/73 — APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DE 1973, O QUADRO DO PESSOAL E TABELA DE VENCIMENTOS DA MESMA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, do Governo do Estado do Pará, inserida no "D. O" N. 22.527, de 15/05/73, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— A pág. 3.

TABELA DE VENCIMENTOS
QUADRO EFETIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nível	Denominação dos Cargos	N. de Cargos	Vencimentos		Total Anual
			Mensal	Cr\$ 1,00	

A-6	Cotejador de Páginas	1	550	Cr\$ 1,00	6.600
-----	----------------------	---	-----	-----------	-------

Le-se o correto:

TABELA DE VENCIMENTOS
QUADRO EFETIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nível	Denominação dos Cargos	N. de Cargos	Vencimentos		Total Anual
			Mensal	Cr\$ 1,00	

A-6	Cotejador de Páginas	2	550	Cr\$ 1,00	13.200
-----	----------------------	---	-----	-----------	--------

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
PORTARIA N. 021 — DE 28 DE MAIO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE, em exercício da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II, e.

Considerando a imperiosa exigência legal de compatibilizar a situação funcional do pessoal em exercício nesta I.O.E. de acordo com a nova regulamentação Autárquica;

Considerando que o regime instituído retroagiu tanto no quadro funcional como no quadro orçamentário e na estrutura autárquica para 02 de abril de 1973, de acordo com o decreto governamental n. 8.344 de 03.05.73;

Considerando já ter sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado o respectivo Orçamento Programa para o necessário cadastramento;

Considerando finalmente a necessidade de atualizar as folhas de pagamento já nos novos níveis salariais;

RESOLVE:

Classificar nas funções que exercem presentemente na I.O.E. sucessora da antiga Imprensa Oficial, os servidores a seguir mencionados, tudo de acordo com o processo interno n. 018/73 da Diretoria de Administração e informações complementares da Seção de Pessoal, a partir de 02 de Abril de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente, em exercício

Nome	Função	Nível
Artur Trindade Filho	Distribuidor	A-3
Alcebiades Lima de Carvalho	Armazenista	A-3
Antonio Carlos Sena da Cunha	Zelador	A-3
Benedito Moraes do Vale	Paginador	A-5
Benedito Pereira da Silva	Revisor	A-6
Daniel Rubi Siqueira Valente	Escriturário	A-6
Demerval Viégas da Silva	Protocolista	A-3
Domingos Ferreira Botelho	Protocolista	A-3
Eriberto Cordovil Dias	Organizador	A-5
Emiliano Castro Neto	Fundidor	A-4
Hênio Costa Cavalcante	Encadernador	A-5
José Bezerra Pedrosa	Revisor	A-6
José de Ribamar Castro	Redator	A-9
José Trindade	Cutalista	A-4
Lindalva Oliveira Mendes	Arquivista	A-4

Mário Batista Garcia	Mecânico	T-2
Mário Alberto Rocha	Paginador	A-5
Ma. da Conceição Miranda Milhonem	Escriturária	A-6
Nemer Peçanha Salimos Filho	Motorista	T-1
Reinaldo Corrêa da Silva Bardier	Atendente	A-2
Raimundo Rodrigues Moraes	Zelador	A-3
Otávio Pessoa Cunha	Mecânico	T-2
Vitor Pereira dos Santos	Contínuo	A-1
Sebastião Tenreiro de Lemos	Impressor	T-1

Referência

Antonio Carlos de Andrade	Organizador Aux.	R-II
Benedito da Silva Casseb	Impressor Aux.	R-III
Devaldo Ferreira	Impressor Aux.	R-III
José Roberto Dias dos Santos	Linotipista Aux.	R-III
José Maria Almeida Filho	Impressor Aux.	R-III
José Maria Monteiro Costa	Impressor Aux.	R-III
Mariolino Iguassu Sales Ne- grão	Impressor Aux.	R-III
Ubirajara Antonio Frazão	Mecânico Aux.	R-JII
Antonio Manoel de Souza	Linotipista Aux.	R-III
Hélio Luiz Sales	Linotipista Aux.	R-III
Irecê Brito e Silva	Linotipista Aux.	R-III
Raimundo Antonio Rezende Angelim	Linotipista Aux.	R-III
Raimundo Nonato Marques	Linotipista Aux.	R-III
Maria Augusta da Silva Va- lente	Auxiliar de Caixa	R-IV

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 475

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Iremita Rodrigues Gomes, para exer-

cer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros) A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporá-

rio — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 478

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, por termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha de Jesus Cascaes Caldas, para exercer como Diarista a função de Atendente referência II, no período de 18 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 480

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Risanor das Neves Leal para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 18 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e

oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 482

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda da Conceição Silva e Souza, para exercer como Diarista a função de Servente referência I, no período de 18 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 484

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de

maio de 1969, Deusa Nazaré Brito dos Santos, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 18 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 488

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda Santos de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 21 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 491

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Lourdes Costa de Araújo, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de maio de 1973.

Dr. Octavio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 1596)

PORTARIA N. 493

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Armando Jesus Herênio de Moraes, para exercer como Diarista a função de Médico, referência XXIV, no período de 21 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de maio de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 1596)

PORTARIA N. 496
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 10, do Ato Complementar n. 53, de 02 de maio de 1969, Maria Ger-
cina Castro do Rosário, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 130,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de maio de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 499
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando o expediente formulado pela servidora Maria de Nazaré Leal, protocolado nesta Secretaria sob n. 7892, de 21 de maio de 1973, no qual solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 15 de maio de 1973, a servidora Maria de Nazaré Leal, Atendente, matrícula n. 226.660, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de maio de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 301 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo à funcionária Neuza Vidal Martins, Assistente Social Ref. XXIV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito à função pública acima mencionada, ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535 de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 302 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo à funcionária Iracina Cavalcante Barbosa, Médica Legista, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito à função pública acima mencionada, ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535 de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 303 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 304 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 305 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 306 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 307 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 308 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 309 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 310 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 25 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Roberto Cavaleiro de Macedo, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao fun-

cionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no "Diário Oficial" número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PORTARIA N. 305 DE 16
DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira,
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Milton Augusto de Farias, Toxicologista Ref. IV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria.

O pagamento da Gratificação em apreço, sujeito ao funcionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 1585)

PORTARIA N. 306 DE 16
DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira,
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, cor-

respondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo a funcionária Hildeana Ramos Pimenta, Laboratorista, Ref. IV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço, sujeito a funcionária acima mencionada ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 1585)

PORTARIA N. 307 DE 16
DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira,
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimentos (salário) e mais 25% sobre o mesmo a funcionária Maria do Céu Lima Assis, Toxicologista Ref. XXIV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

O pagamento da Gratificação em apreço, sujeito a funcionária acima mencionada ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 1585)

PORTARIA N. 308 DE 16
DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira,
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo a funcionária Maria do Socorro R. Rocha, Laboratorista Ref. IV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço, sujeito a funcionária acima mencionada ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 1585)

PORTARIA N. 309 DE 16
DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira,
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento

da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Mário Roberto Oliveira Benone, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico "Renato Chaves", desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço, sujeito ao funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 2º do artigo 10, do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 1585)

PORTARIA N. 310 DE 16
DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira,
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10, item I, dos §§ 1º e 5º do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo a funcionária Lenilma Dias Alcantara, Laboratorista Ref. IV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito à funcionária acima mencionada, ao estabelecido pelo § 20, do artigo 10. do Decreto número 6627/69, retificado no Diário Oficial número 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1585)

PORTARIA N. 311 DE 16 DE MAIO DE 1973

Coronel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do artigo 10. item I, dos parágrafos 10. e 50. do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Alberto Pinto Pereira, Médico Legista Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao

funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo parágrafo 20. do artigo 10. do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535 de 13.05.69, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

A N U N C I O S

NORGRAF S/A. — INDÚSTRIA GRÁFICA Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 2 de junho de 1973, às 17 horas no escritório da empresa à Travessa Frutuoso Guimarães n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da Diretoria exercício 1973 base 1972.
- Eleição do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria para o quadriênio 1973/77.
- O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1973
a) Aldo Ramos e Silva
Diretor-Presidente
(T. n. 19.634. — Reg. n. 2094. — Dias 26, 29 e 30.5.73)

L. FIGUEIREDO

NAVEGAÇÃO S.A.

— DECLARAÇÃO —

L. Figueiredo Navegação S.A. com sede na Rua Santo Antônio n. 316 — 80. andar, nesta Cidade, inscrita no C.G.C. sob o n. 58.127.689/001, declara para os devidos fins que foi extraviado o Livro de Atas das reuniões da Diretoria n. 1, no trajeto entre o Largo de São Francisco e a Rua Boa Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Belém, 23 de maio de 1973.

a) Antonio Cardoso Mathias
Diretor-Gerente

60. OFÍCIO DE NOTAS —

Reconheço a firma Antonio Cardoso Mathias.

Rio, 23 de maio de 1973.

Em tetemunho, G.E.F. da verdade.

a) Gilberto Eduardo Flores
Escrevente Autorizado
(Ext. — Reg. n. 2095. — Dias 26, 29 e 30.5.73)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

C.G.C. 04905063

Assembléia Geral

Ordinária

RECONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Vidros Industriais do Pará S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 04 de junho de 1973, às 16:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km. 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Contas Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972;
 - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
 - Alteração da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Outrossim, cientificamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no

art. 99 do Decreto-Lei n. 2 627/40, os documentos mencionados no item "a" acima.
Belém (PA), 25 de maio de 1973.

Alberto Castello Branco

Bendahan

Diretor-Presidente

João Ruy Castelo Branco

de Castro

Diretor-Técnico

(T. n. 19.635. — Reg. n. 2092. — Dias 26, 29 e 30.5.73)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A.

CGC n. 04.944.385/001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado
Cr\$ 14.000.000,00
Capital Subscrito
Cr\$ 6.047.771,00
Capital Integralizado
Cr\$ 5.990.922,00

Pelo presente Edital convocamos a todos os senhores acionistas, portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" da AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Rua XV de Novembro, 226 — 140. andar, conjunto 1.411, Belém (PA), no horário do expediente.

Acham-se a disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".

Belém, (PA) 23 de maio de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 2081 — Dias 25, 26 e 29.5.73).

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

C.G.C. 05.555.057

Assembléia Geral Extra-

ordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 4 de junho próximo vindouro, em nossa sede social à Avenida Marechal Deodoro, 1434, em Marabá, Estado do Pará, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- aumento do capital social;
 - alteração parcial dos estatutos sociais;
 - admissão de dois diretores;
 - o que ocorrer.
- Marabá, 23 de maio de 1973
a) Manoel Brito de Almeida
diretor-presidente
(T. n. 19631 — Reg. n. 2087 — Dias: 25, 26 e 29.5.73).

NATIVA AGRO PECUÁRIA S. A.
C.G.C.M.F. — 04.960.738
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanco Geral" e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Esclarecemos que o resultado apurado na conta "Lucros e Perdas" refere-se ao Déficit Estrutural previsto para o projeto. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 31 de março de 1973

Mário Goulart de Azevedo
Diretor
Aloysio Antônio Lisboa
Diretor

Wilson Canellas da Costa
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	193.420,00		Capital Autorizado	2.300.000,00	
Pastagens	269.932,25		(—) Capital a Realizar	167.067,00	
Obras de Infra Estrutura ...	24.121,32				
Instalações Pecuárias	163.885,25		Capital Integralizado		2.132.933,00
Construções Cíveis	76.404,21				
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	57.359,52				
Móveis e Utensílios	5.635,90				
Gado	621.130,00		EXIGÍVEL		
Estudos e Projetos	26.309,38	1.438.197,83			
REALIZÁVEL					
Contas Correntes	5.003,86		Contas Correntes	7.843,87	
Rebancos	74.100,00	79.103,86	Créditos Diversos	303,36	
DISPONÍVEL			Previdência Social a Recolher	20.208,67	
Caixas	12.083,22		Obrigações Tributárias a Recolher	22.777,30	51.133,20
Bancos	39.970,07	52.053,29			
RESULTADO PENDENTE			COMPENSAÇÃO		
Valores a Classificar	20.495,40				
Despesas a Recuperar	27.598,05	48.093,45	Caução da Diretoria		30,00
LUCROS E PERDAS					
Saldo do exerc. anterior	415.324,37				
Prejuízo do exercício	151.293,40	566.617,77			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		30,00			
	Cr\$ 2.184.096,20				Cr\$ 2.184.096,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Custos da Produção	70.976,25	Receitas Financeiras	18.769,89
Custos da Administração	167.674,68	Reprodução Animal	74.100,00
Despesas Financeiras	5.512,36	Prejuízo deste exercício	151.293,40
	Cr\$ 244.163,29		Cr\$ 244.163,29

Belém, 31 de dezembro de 1972

Mário Goulart de Azevedo
Diretor — CPF 014.361.128

Wilson Canellas da Costa
Diretor — CPF 003.529.697

Aloysio Antônio Lisboa
Diretor — CPF 000.784.256
Gilberto Simões
Tec. Cont. CRC. SP. 28.245
IS. PA 121—CPF—050.853.738

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de NATIVA AGRO PECUÁRIA S. A., tendo examinado os livros, documentos, Balanco Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia dos Acionistas.

Belém, 31 de março de 1973

Waldemar Benedicto Maciel

Oswald do Mário Bagnoli

Beethoven Lucas

(T. n. 19.646. Reg. n. 2113 — Dia — 29.5.73)

CAPSS — CIA AGRO PECUARIA SÃO SALOMÃO
C.G.C. — 04.970.265/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da CAPSS — CIA AGRO PECUARIA SÃO SALOMÃO, apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1972, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame

de apreciação de V. Sas.

Em nossos escritórios serão dadas as informações de que precisarem para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço ou na Demonstração de Contas de Lucros e Perdas.

Belém,

A DIRETORIA.

LOURIVAL RIBEIRO DE MENDONÇA
Diretor Presidente — CIC 026.545.208

CARLOS MEIMBERG FILHO
Diretor Financeiro — CIC 135.167.878

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixas	1.544,08	Capital	
Bancos e Movimento	1.125,55 2.669,63	Ações Pref. Integralizadas	2.100.537,00
		Ações Pref. a Integralizar	1.382.321,00
REALIZÁVEL		Ações Preferenciais em Pendência BASA	151.635,00
Adiantamento a Empregados ..	569,16		
Adiantamento Conf. Contrato ..	24.181,15	Ações Preferenciais em Pendência SUDAM	1.117.121,00
Contas Corrente	1.198,53		
Contas a Receber	8.783,26	Ações Ordinárias Integ.	1.189.963,00
Estoque Reembolsável	21.487,75	Ações Ordinárias a Integralizar ..	393.909,00 6.335.486,06
Gado de Pisoteio e Engorda ..	9.000,00		
Produtos Agrícolas	5.130,15		
Rebanho Suíno	702,00	EXIGÍVEL	
Ações Ord. a Subscriver	393.909,00	Contas Corrente — Diretoria ..	279.609,24
Ações Preferenciais a Subsc. ..	1.382.321,00	Contas Corrente — Diversos ..	5.368,46
Ações Subsc. Pendência SUDAM ..	1.117.121,00	Contas a Pagar	1.500,00
Ações Subsc. Pendência BASA ..	151.635,00 3.116.038,00	Credores Diversos	40.947,44
		Fornecedores	31.826,24
IMOBILIZADO		Bancos e Financiamento	95.243,20
Terras	522.720,00	Previdência Social a Recolher ..	215,04
Pastagens	705.106,24	I. Renda Ret. na Fonte a Rec. ..	884,45 455.694,06
Plantio	589.527,50		
Obras de Infra-Estrutura	74.178,86	COMPENSAÇÃO	
Instalações Pecuárias	21.578,37	Caução da Diretoria	100,00
Construções Cíveis	36.911,92		
Veic. Máqs. Apar. e Equip. ..	360.979,31	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 6.791.280,06
Móveis e Utensílios	14.156,93		
Animais de Trabalho	1.300,00		
Estudos e Projetos	447.414,81 2.773.873,94		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercícios conf. cronog. Anual ..	898.598,49		
COMPENSAÇÃO			
Ações Condicionadas	100,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 6.791.280,06		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

D É B Í T O		C R É D Í T O	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ..	375.898,11	RECEITAS FINANCEIRAS	103,75
DESPESAS FINANCEIRAS	34.594,77 409.892,88	RESULTADO DO EXERCÍCIO	409.789,13 409.892,88
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 409.892,88	TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 409.892,88

LOURIVAL RIBEIRO DE MENDONÇA
Diretor Presidente — CIC 026.545.208
CARLOS MEIMBERG FILHO
Diretor Financeiro — CIC 135.167.878

MÁRIO ROVAROTTO
Contador — CRC SP 34.977-IS — PA. 497
CIC 075.436.628

CAPSS — CIA. AGRO PECUÁRIA SÃO SALOMÃO

C.G.C. — 04.970.265/001

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CAPSS — CIA. AGRO PECUÁRIA SÃO SALOMÃO, tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração de "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício encerra-

do em 31 de dezembro de 1972, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que eles devem ser aprovados pelos Acionistas.

ERCY DE MELLO NOGUEIRA — CIG 004.323.858
ALVARO FRANCISCO AMENDOLA — CIG 149.838.308

Dr. ONIBAR NUNES DE FREITAS — CIG 026.550.808

(Ext. — Reg. n. 2098 — Dia 29.5.73)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. 04.922.357

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1973

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, em sua sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 722, em Belém, Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Acionistas de S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro do corrente ano. Constatada a presença de número legal de Acionistas, foi constituída a mesa, tendo sido designado para Presidente o Acionista Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, o qual assumindo a direção dos trabalhos, convidou a mim, Wilson Antônio Frias, para secretário. Iniciados os trabalhos, informou o Presidente que a Assembleia deveria pronunciar-se sobre a Ordem do Dia constante dos Editais de convocação, cuja leitura foi por mim procedida e que constava de: 1) Apreciação e votação das contas do exercício; 2) Eleição e remuneração da diretoria; 3) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer. A seguir foram lidos os seguintes documentos: Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social de 1972 e, ainda, o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e no jornal "A Província do Pará", respectivamente nos dias 24 de fevereiro e 22 de fevereiro de 1973. Após a leitura de todos esses documentos, foram os mesmos submetidos à apreciação e discussão, tendo o plenário, depois de examiná-los e comentá-los amplamente, aprovado por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar, declarando o Presidente aprovadas as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972 e referendado o pagamento dos honorários, gratificações e retiradas da Diretoria relativos ao mesmo exercício. A seguir, em cumprimento ao item "2" da Ordem do Dia, declarou o Sr. Presidente que o plenário deveria proceder à eleição, da Diretoria, cujo mandato se expira nesta data. Feita a votação, constatou-se terem sido reeleitos os atuais Diretores para o período de 3 (três) anos, a perdurar até a data da Assembleia Geral Ordinária que se reunir em 1976, ficando assim constituída a Diretoria: Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Travessa 14 de Março, 1473, portador do CPF 000084432 e Getúlio Bernar, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Diogo Moia, 654, portador do CPF 003958898. Para remuneração da Diretoria, ficou deliberada unanimemente, com a abstenção dos legalmente impedidos, a destinação de uma verba global anual de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), a ser distribuída conforme ficar deliberado em reunião da Diretoria, a vigorar para todo o ano de 1973 e até nova decisão da Assembleia Geral. Empossados em seus cargos, na forma dos Estatutos, os Diretores, eleitos, o Sr. Presidente, em obediência ao item terceiro do edital, solicitou a Assembleia elege-se os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com a fixação de seus honorá-

rios. Feita a votação, foram reeleitos para membros efetivos os Srs. Michel Homel Haber, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Gentil Bittencour, 1393, portador do CPF 000261902, Antônio da Silva Carrelhas Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Presidente Vargas, 197, portador do CPF 000377702 e José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Braz de Aguiar, 487, portador do CPF 001265432. Para membros suplentes, foram reeleitos os Srs. Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Generalíssimo Deodoro, 217, portador do CPF 000581222, Baltazar Barbosa de Freitas, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa Padre Eutíquio, 1051, portador do CPF 000400102 e José Olavo Rebelo Lamarão, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Almirante Barroso, 164, portador do CPF 000011982. Os honorários dos membros efetivos foram fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano, cada um. A seguir o Presidente explicou que a Assembleia deveria fazer a destinação do saldo de balanço colocado à sua disposição, no montante de Cr\$ 990.465,69 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos). Por proposta do Acionista Gesner Cunha, aprovada sem discrepância, abstenção de votar os legalmente impedidos, ficou destinada uma verba de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para gratificação da Diretoria, ficando a cargo dos Diretores a distribuição deste valor, transferindo-se o saldo de Cr\$ 870.465,69 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos) para uma conta de "Lucros Suspensos". Quanto às demais reservas — a) Manutenção do Capital de Giro Próprio, no valor de Cr\$ 172.580,32 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e dois centavos); e b) Reserva Especial — Lei 5174/66, no valor de Cr\$ 202.638,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 375.218,32 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito cruzeiros e trinta e dois centavos) serão levadas à conta de "Fundo para Aumento de Capital", que será incorporado ao Capital Social em uma próxima Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente. Em seguida o Presidente colocou a palavra à disposição dos Acionistas que quizessem se manifestar à respeito de assuntos de interesse social. Não havendo manifestação do plenário e encontrando-se esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão a ata foi lida, achada conforme e unanimemente aprovada, pelos Acionistas presentes, que firmaram conjuntamente com os membros da mesa. Dela tiraram-se cópias para os efeitos legais. Wilson Antônio Frias — Secretário, Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Presidente da mesa. Acionistas: Getúlio Bernar, Wilson Antônio Frias, Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, João Araújo Nabuco.

A presente é cópia fiel do original
Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
 Presidente da mesa

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a firma supra de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho.
 Em sinal C. N. A. R. da verdade.
 Belém, 10 de maio de 1973.
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.
Reynaldo de Souza Mello
 Contador — CRC (Pa) 0679 — CPF 007.694.952

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
 Autarquia Estadual
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:
 Emolumentos Cr\$ 10,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
 Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
 Agência Centro

Belém, 197
 Recebemos os valores acima:
 CAIXA, a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Reynaldo de Souza Mello — CPF—MF n. 007.694.952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973, sob número de ordem 111/973, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 24 de maio de 1973.

Yolanda B. Salomão
 Of. de Adm. Padrão H
 CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 3281-83 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 983/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. n. 2110 — Dia — 29.5.73)

AGRO — PECUARIA GRÃO PARÁ S. A.
ERRATA

Na publicação da "ERRATA" do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 22.528 de 16 de maio de 1973 às folhas 4 onde consta: "Por lapso da Junta Comercial do Estado do Pará, deixou de ser publicado no DIÁRIO OFICIAL de número 22.513, edição de 24 de abril de 1973 o Registro inserido nesta Edição o qual fica fazendo parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1972.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim foram apresentados no dia 09 de abril de 1973 e mandados arquivar por Despacho de 13 do mesmo, contendo 9 folhas de números 2456/64, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 711/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de abril de 1973.

João Maria de Azevedo Pantoja

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de maio de 1973

Adriano de Queiroz Santos Filho

Tab. Substituto

(T. n. 19592. Reg. n. 1933 Dia 16.05.73)

Retificamos os termos usados na citada ERRATA, onde não foi "Por lapso da Junta Comercial do Estado do Pará", e sim por faltar na publicação de número 22.513 edição de 24 de abril de 1973 o texto do carimbo que transcrevemos acima, e que fica fazendo parte integrante da ERRATA do dia 16 de maio de 1973, retificada em seu termo inicial, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1972.

a) Ilegível.

(T. n. 19.641. Reg. n. 2112 — Dia — 29.5.73)

NUNES CUNHA FERRAGENS S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Cumprimos o grato dever de prestar-lhes contas dos nossos atos à frente desta empresa, durante o exercício encerrado a 31 de dezembro de 1972.

Procuramos no decorrer do aludido exercício, manter os negócios sociais em dia, visando a satisfazer plenamente aqueles que confiaram em nosso trabalho.

O exame da demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Balanço, dará a V. Sas. uma idéia mais precisa da situação da sociedade, podendo, no entanto, V. Sas. contar com a nossa presteza para esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

Agradecemos a confiança que em nós depositaram e esperamos haver cumprido satisfatoriamente a nossa missão.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1972.

(aa) **JOSÉ ANTONIO NUNES**

FERNANDO DA CUNHA BEMBOM

SECUNDINA ROSA DA C. BEMBOM

ARMANDO PINTO DA CRUZ

ANTONIO CARLOS RAMOS NUNES

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
A T I V O

DISPONÍVEL	25.777,78	
Caixa	228.063,69	253.841,47
Depósitos Bancários		

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.170.142,83	
Mercadorias	834.857,50	3.005.000,33
Duplicatas a Receber		

REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Ações, Part. e Investimentos ..	250.639,39	
Rec. Compulsórios	6.276,90	256.916,29
IMOBILIZADO		
Imóveis de Uso Próprio	237,46	
Móveis e Utensílios	14.556,71	
Veículos	41.717,60	
Obras em Construção	61.446,08	
Correções Monetárias	45.823,04	163.780,89
PENDENTE		
Imposto de Renda a Compensar	428,78	428,78
COMPENSADO		
Ações Cauçionadas		5.000,00
TOTAL DO ATIVO	Cr\$	3.684.967,76

— P A S S I V O —		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Pagar	1.164,80	
Promissórias a Pagar	120.000,00	
Títulos Descontados	165.342,72	
Contas a Pagar	4.175,64	
Retenções na Fonte	2.658,81	
Fornecedores	496.591,76	
Cont. de Previd. Social	3.373,19	793.306,92
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Credores Internos		454.777,88
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	1.700.000,00	
Reservas	292.838,26	
Fundos	37.665,56	
Prov. p/ Liq. de Cred. Duvidosos	25.045,72	2.055.549,54
PENDENTE		
Saldo à Disp. da Assembléia ..	368.293,93	
Recebimentos Antecipados	8.039,49	376.333,42
COMPENSADO		
Caução da Diretoria		5.000,00
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$	3.684.967,76

Belém, 31 de dezembro de 1972.

FERNANDO DA CUNHA BEMBOM — Diretor

JOSE ANTONIO NUNES — Diretor

ERNESTO JOSE DE OLIVEIRA

Téc. Contabilidade — CRC-Pa. 1656

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972**

— D É B Í T O —		
Despesas Administrativas	507.080,38	
Encargos de Juros e Descontos	13.157,54	
Prejuízos	5.047,30	
Encargos de Frações e Abati- mentos	4.238,40	
Despesas Tributárias	392.092,85	
Fundo de Depreciação	5.910,79	
Fundo de Depreciação de Cor- reção Monetária	1.785,42	929.312,68
Prov. p/ Devedores Duvidosos (Farmácia) 3% s/ 834.837,50		25.045,72

Reserva p/ Manutenção do Ca- pital de Giro	133.923,00	
Reserva Legal 5%	27.900,94	
Saldo à Disp. da Assembléia ..	368.293,93	558.018,81

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ **1.512.377,21**

— C R É D I T O —		
Receitas de Juros e Descontos	49.353,37	
Ressarcimento de Despesas ..	4.484,91	
Receitas de Frações e Abati- mentos	21.390,40	
Rendas Diversas	22.030,40	
Dividendos de Outras Empresas	427,56	97.686,64

MERCADORIAS		
Inventário	2.170.142,83	
Saldo devedor	770.671,07	1.399.471,76

Provisão p/ Dev. Duvidosos (Re- versão)		15.218,81
--	--	-----------

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ **1.512.377,21**

Belém, 31 de dezembro de 1972.

JOSE ANTONIO NUNES — Diretor

FERNANDO DA CUNHA BEMBOM — Diretor

SECUNDINA ROSA DA CUNHA BEMBOM — Diretora

ARMANDO PINTO DA CRUZ — Diretor

ANTONIO CARLOS RAMOS NUNES — Diretor

ERNESTO JOSE DE OLIVEIRA

Téc. Contabilidade — CRC-Pa. 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas: —

Examinamos minuciosamente, como é nosso dever as
contas da Diretoria de NUNES CUNHA FERRAGENS S. A.,
relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de
1972.

Constatamos que a sua diretoria sempre se houve
com a máxima correção na direção dos negócios sociais,
recomendando portanto a V. Sas. que aprovelem todos os
seus atos, integralmente.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1972.

ORLANDO GOMES DOS REIS

JOAO ROLA DE AGUIAR

JOAQUIM FONSECA FILHO

(Ext. — Reg. n. 2084 — Dia 29.5.73)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC N. 05389812/001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado	Cr\$	33.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$	30.359.246,00
Capital Integralizado	Cr\$	29.757.501,00

Pelo presente Edital convocamos a todos os senhores acio-
nistas, portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe
"A" da Companhia Textil de Castanhal, a exercerem seus direitos
de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, den-
tro da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já
possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à
Av. Presidente Vargas, 4267 — Castanhal (PA), no horário do
expediente.

Acham-se a disposição dos acionistas os Boletins de Subscri-
ção de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".
Castanhal (PA), 23 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2.082 — Dias 25, 26 e 29.05.1973)

AGÊNCIAS MUNDIAIS S. A.

C.G.C. N. 04799326/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições dos Estatutos Sociais, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1972, e declaramos, ou trossim, prontos a prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém (PA), 28 de abril de 1973

a) WILLIAM BOLIVAR KUP — Diretor Presidente

a) ROBIN JOHN BURNETT — Diretor Vice-Presidente

a) GEORGE REGINALD CLARKE — Diretor

a) FERNANDO MANFREDI BARROSO — Diretor

a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Imóveis	1.804.869,96		Capital Nacional	6,00	
Móveis e Utensílios	484.829,86			5.999.994,00	6.000.000,00
Veículos	161.247,14				
Maq. e Equip. Mecânicos	107.216,79				
Embarcações	3.747.840,38	6.306.004,13			
DISPONÍVEL			Fundo de Depreciação	350.413,80	6.350.413,80
Caixa	179.382,69				
Bancos	381.745,58				
Sêlos Postais	3.992,52	565.120,79			
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Adiantamentos	33.005,20		Credores Diversos	109.994,22	
Conta Pessoal — Empregados	33.683,59		INPS e Sindicatos	169.928,77	
Contas Correntes	216.272,97		Impostos e Taxas a Recolher	192.714,27	
Depósitos em Caução	43.014,55		Contas Correntes	1.610.417,42	
Navios Diversos	643.237,45		Contas a Pagar	115.030,61	2.198.085,29
Obrigações a Receber —					
Eletrôbrás	933,89				
Devedores Diversos	217.992,11				
Estoque de Materiais	77.395,05				
Estoque de Tanqueiros	10.439,88				
Estoque de Encerados	28.109,92	1.304.084,61			
RESULTADO PENDENTE			COMPENSAÇÃO		
Lucros e Perdas	160.286,60				
Pagamentos antecipados	82.473,05				
Devolução de Passagens aéreas	3.718,60				
Contas em Suspense	126.811,31	373.289,56	F. G. T. S.	124.592,37	124.592,37
COMPENSAÇÃO					
Bancos — Conta F.G.T.S.	124.592,37	124.592,37			
TOTAL	Cr\$ 8.673.091,46		TOTAL	Cr\$ 8.673.091,46	

AGÊNCIAS MUNDIAIS S. A.

CGC n. 04799326/001

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA		DEBITO		CREDITO	
		70.118,27			2.051.010,69
Vendas do Ativo				Comissões S/ Fretes	621.176,92
Estiva	464.801,77			Administração de Estivas	188.767,10
Rebocadores	642.108,82			Comissão de Agência	649.180,64
Botes e Canoas	460,85			Locação de Rebocadores	558.948,90
Alvarengas	240.750,80			Locação de Alvarengas	
Oficinas	277.280,31			Oficinas — Serviços Prestados	14.322,42
Praticagem Fluvial	201.383,58			Locação — Serviços Praticagem Fluvial	142.479,12
Turismo	32.014,65	1.858.800,78		Locação de Encerados	55.719,41
				Comissões Agência Lloyd's	34.360,78
DESPESAS GERAIS		2.544.015,65		Receitas Diversas	317.095,03
DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO				Prejuízo verificado no exercício	140.212,71
Imóveis	30.779,44				
Móveis e Utensílios	47.201,70			TOTAL	Cr\$ 4.773.273,72
Veículos	24.569,16				
Maquinismo e Equip. Mecânico	10.471,75				
Embarcações	187.316,97	300.339,02			
TOTAL	Cr\$ 4.773.273,72				

a) WILLIAM BOLIVAR KUP — Diretor Presidente
a) ROBIN JOHN BURNETT — Diretor Vice-Presidente
a) GEORGE REGINALD CLARKE — Diretor

a) FERNANDO MANFREDI BARROSO — Diretor
a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO — Diretor
a) JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Tec. Cont. CRC—Pa N. 2480—CPF — 006105002

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Agências Mundiais S. A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, e tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que o Balanço Geral e as demais contas, sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém (PA), 28 de abril de 1973

a) JOSUÉ LUIZ GAËTA

a) VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI

a) NANCY ROSA POLICELLI

(Ext. Reg. n. 2111 — Dia — 29.5.73)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. INCA, realizada a 23 de abril de 1973

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogério Fernandez Filho, que convidou a mim, Alípio Sebastião Martins, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou que havia número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Após essa verificação, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, CGC n. 04.990.953. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, para a reunião de Assembléia Geral

Extraordinária que se realizará no dia 23 de abril corrente, às 10 horas na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, número 118, nesta capital, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Introdução de parágrafo único ao artigo vinte e quatro (24) dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 12 de abril de 1973. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, do seguinte teor: — "Senhores acionistas. Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Senhorias a presente proposta, objetivando a introdução do seguinte parágrafo único ao artigo vinte e quatro (24) dos Estatutos Sociais: — "Parágrafo único — No exercício eventual das funções de Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro poderá praticar todos os atos previstos no artigo vinte e um (21) destes Estatutos, agindo sempre em conjunto com outro Diretor". Trata-se de dispositivo solicitado pelos próprios Diretores interessados, visando imprimir maior segurança à prática de certos atos considerados mais importantes na rotina empresarial, quando tiverem de ocorrer na ausência ou impedimento eventual do Diretor-Presidente. Belém, 12 de abril de 1973. A Diretoria". Adiantou também o Senhor Presidente que se achava sobre a mesa o parecer do Conselho Fiscal, favorável à aprovação da proposta que acabara de ser lida, parecer esse do seguinte teor: — "Senhores acionistas: — Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos a honra de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando a inclusão de um parágrafo único ao artigo

vinte e quatro (24) dos Estatutos Sociais, de modo a estabelecer a necessidade de participação conjunta de dois (2) Diretores, entre os quais o Diretor Financeiro, para a prática de certos atos de maior importância na rotina empresarial, quando tenham de ocorrer na ausência ou impedimento eventual do Diretor-Presidente. Pelas razões apresentadas, somos de parecer favorável à inclusão pretendida, recomendando a matéria à aprovação da Assembléia Geral. Belém, 13 de maio de 1973. (aa) José Olavo Lamarão; Adriano de Oliveira Marques Ramos e Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC número 0630". A seguir, o senhor Presidente submeteu à deliberação do plenário os documentos citados, isto é, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o senhor Presidente declarou desde logo em vigor o novo parágrafo único do artigo vinte e quatro (24), com a redação constante da proposta aprovada, o qual passava a ser parte integrante do texto estatutário. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinado pelo senhor Presidente; por mim, (a) Alípio Sebastião Martins, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 23 de abril de 1973. (aa) Rogério Fernandez Filho, Presidente; Alípio Sebastião Martins, Secretário; Ieda Santana Fernandez; Mário José de Oliveira Peixoto; Maria Estrela Sarguis Peixoto; Carlos Augusto Horácio Freire; Arthur dos Santos Mello; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; P.p. de Wladimir Santos de Sant'Anna, Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; Abel Rodrigues de Souza.

Está conforme a original lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 24 de abril de 1973.

ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário
VISTO:—

Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC n. 0630

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Turiano Lins P. Filho, CPF-MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 5/02/1973, sob número de ordem 204/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 23 de maio de 1973.

YOLANDA B. SALOMÃO — Of. de Administração
Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 22 do mesmo contendo 3 (três) folhas de números 3252/54 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 971/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2.083 — Dia 29.05.1973)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973

Aos trinta dias do mês de abril de 1973, às 18 horas, na sede social de Indústrias Jorge Correa S.A., sita à rua Senador Manoel Barata, 648, nesta cidade, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Ordinária que havia sido convocada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 11, 12 e 13 de abril de 1973 e no jornal Folha do Norte, edições dos mesmos dias. Pelo Livro de presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o presidente da sociedade, acionista sr. JOSÉ RUY MELERO DE SÁ RIBEIRO, que convidou para secretários os acionistas Benjamim Marques e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Dando início à sessão, o sr. presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: Indústrias Jorge Corrêa S.A. — CGC 04.894.309/001. Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 648, às 18 horas, para deliberação sobre as contas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1972; eleição da diretoria e Conselho Fiscal, fixação de honorários e o que ocorrer. A Diretoria. Após essa leitura, o sr. presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que, o sr. presidente colocou-os em votação, pedindo aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. A assembléia manifestou-se unanimemente, pela aprovação das contas da diretoria, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou, a seguir, o sr. presidente, que todas as contas e atos da diretoria relativos ao exercício de 1972, haviam sido aprovados sem restrição, o sr. presidente pediu então que a assembléia se manifestasse sobre o saldo que ficou à sua disposição do valor de Cr\$ 10.684,12 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e doze centavos). Após se manifestarem varios acionistas sobre o assunto, foi aprovada por unanimidade a proposta do acionista sr. Benjamim Marques, para que fosse levado o total do saldo para crédito da conta "Reserva para Aumento de Capital". Logo após este assunto pediu também que fosse transcrita a ata de reunião da diretoria realizada no dia 15 de abril de 1973, cuja redação é a seguinte: Aos quinze dias do mês de abril de 1973, presentes os diretores José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Benjamim Marques e Maria Tereza de Sá Ribeiro,

reuniram-se a diretoria de Indústrias Jorge Corrêa S.A., sob a presidência do primeiro. Instalada a reunião às 16 horas deste dia o sr. presidente comunicou a diretoria que a finalidade da mesma era dar confirmação, que na forma dos estatutos, foram reeleitos os seguintes Sub-diretores: Ângelo Domingos Ferreira — CPF. 001279572, sub-diretor industrial, Manoel Lopes Rodrigues — CPF. 001279492, sub-diretor administrativo e eleito nesta oportunidade, Germano Trindade de Souza CPF. 001279302, sub-diretor secretário, todos residentes e domiciliados nesta cidade, com poderes para assinar cheques e outros documentos que obriguem a empresa em conjunto com um diretor. A proposta foi aprovada por unanimidade, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata que lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. Belém, 15 de abril de 1973. Desta forma os referidos sub-diretores acham-se no desempenho do cargo desde 15 de abril de 1973. Passando ao item "b" da ordem do dia, o sr. presidente disse que estava na ocasião de se proceder a eleição da nova diretoria e mais órgãos eletivos para o exercício de 1973, o que foi feito com o seguinte resultado: Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Presidente, Benjamim Marques — 1º Vice-Presidente e Maria Tereza de Sá Ribeiro — Diretora, reeleitos. Em continuação, foi procedida eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, verificou-se este resultado: — Membros Efetivos — Reinaldo Pereira da Rocha, Alvaro de Moraes Flores e Abel Rodrigues, reeleitos. Suplentes — Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Waldomira Brasílico, reeleitos. Pediu o presidente que a assembléia geral se manifestasse a respeito da remuneração mensal a começar do mês de maio próximo, das entidades efetivas. Solicitou a palavra o acionista sr. Jorge Manoel de Sá Ribeiro que propôs a mesma remuneração do exercício anterior. Posta esta proposta em discussão e a seguir em votação foi aprovada, abstendo-se de votar os eleitos. Esgotada, como se encontrava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como nada mais havia a tratar depois de agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e acionistas presentes que o desejarem. Belém, 30 de abril de 1973. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Benjamim Marques, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, Maria Tereza de Sá Ribeiro, Ângelo Domingos Ferreira, Maria Câmara de Souza Marques, Maria Tereza de Sá Ribeiro p.p. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Dulce Hachem Marques, Benedicta Queiroz Brandão.

Confere com a original.

JOSÉ RUY MELERO DE SÁ RIBEIRO

Presidente

José Lopes de Macedo

Contador Reg. C.R.C. 0244

C.P.F. n. 000.487.552

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Belém, 18 de maio de 1973.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—"JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos 10,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—"JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. José Lopes de Macedo CPF-MF n. 000487552, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12/01/1973, sob o número de ordem 106/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 23 de maio de 1973.

YOLANDA B. SALOMÃO — Of. de Administração
Padrão "H" — CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 14/05/1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 22 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 3250/51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 970/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE A. PANTOJA

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2.103 — Dia 29—05—1973)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 52 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito CARLOS ALBERTO DA SILVA SAMPAIO, RUBEM MENDES SALES, no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito FERNANDO ARAÚJO VIANNA, ATHOS BATISTA FRANCO, TEODOMIRO CANTUARIA FILHO e no Quadro de Advogados, em caráter suplementar MANOEL MARLENO BARROS e RUY BARBOSA CHAVES.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de maio de 1973.

as) OSWALDO NASSER TUMA — 1º Secretário

(T. n. 19.629 — Reg. n. 2.079 — Dias 25, 26 e 29.05.1973)

— E R R A T A —

Na publicação Y. YAMADA S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inserida no "D.O." n. 22.535, de 25 de maio de 1973, saiu com incorreção

Onde se lê:

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972 à pág. 29, 1a. coluna.

— PASSIVO —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Provisão p/Imp. Renda 540.000,00

Leia-se o correto:

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972 à pág. 29, 1a. coluna.

— PASSIVO —

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Provisão p/Imp. Renda 540.000,00

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A.
Rodovia Arthur Bernardes, km. 9
BELÉM — ESTADO DO PARÁ
C.G.C. 04.905.063/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a diretoria da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., apresenta o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame e apreciação de V. Sas.

Em nossos escritórios serão prestadas todas as informações que se fizerem necessária para maiores esclarecimentos dos documentos consignados no Balanço Geral ou na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

Belém, (PA.), 22 de Abril de 1973.

aa) Alberto Castelo Branco Bendahan
Diretor Presidente
João Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor Técnico

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
— A T I V O —

DISPONÍVEL			6.714,22
Bancos			
REALIZAVEL A CURTO			
PRAZO			
Adiantamentos Diversos	263.740,92		
Clientes	22.011,03		
Banco C/Vinculadas	3.440,87		
Materias Primas	26.856,61		
Almoxarifado	141.078,53		
Material de Embalagem	223.064,60		
Produtos Químicos	352,98		
Promissórias a Receber	511.100,00	1.191.645,54	
ACIONISTAS			
Ações Ordinária à Sub- crever	1.675.841,00		
Ações Ordinárias à Inte- gralizar	52.680,00	1.728.521,00	
Ações Preferenciais à Sub- crever Classe B	1.374.773,00		
Ações Preferenciais à Inte- gralizar Classe B	270.493,00	1.645.266,00	
Ações Preferenciais à Sub- crever Classe C	4.577.480,00		
Ações Preferenciais à Inte- gralizar Classe C	123.220,00	4.700.700,00	9.266.132,54
REALIZAVEL A LONGO			
PRAZO			
Depósitos		12.513,52	9.278.646,06
IMOBILIZADO			
Terreno		47.541,59	
Edifício		4.261.510,13	
Instalações		376.772,22	
Máquinas e Equipamentos		6.835.875,76	
Móveis e Utensílios		158.866,93	
Jazidas de Areia		824.151,00	
Pocos		24.183,65	
Outros Bens Móveis		81.724,47	
Encargos a Ratear		6.666.139,59	19.276.765,34

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S.A.
C.G.C 04.903.063/001

PENDENTES	
Prejuízo do Exercício	3.920.170,57
COMPENSAÇÃO	
Ações da Diretoria	1.000,00
Contrato de Financiamento	6.432.312,00
	<u>6.433.312,00</u>
	Cr\$ 38.915.608,19

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Duplicatas a Pagar	2.721.038,01
Contas a Pagar	453.849,94
Notas Promissórias	2.621.815,69
Impostos e Encargos Sociais	207.797,57
Créditos a Regularizar	866.767,53
	<u>6.871.268,74</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos Bancários	6.611.027,45
	<u>13.482.296,19</u>
NÃO EXIGÍVEL	
<i>Capital</i>	
Ações Ordinárias	5.000.000,00
Ações Preferenciais Classe A	613.233,00
Ações Preferenciais Classe B	8.386.767,00
Ações Preferenciais Classe C	5.000.000,00
	<u>19.000.000,00</u>
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	1.000,00
Financiamentos Contratados	6.432.312,00
	<u>6.433.312,00</u>
	Cr\$ 38.915.608,19

Belém, 31 de Dezembro de 1972.

aa) *Alberto Bendahan*
Diretor Presidente
João Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor Técnico
Areolino Soares Batista
TC — CRC — PA. 0674

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1972
— C R É D I T O —

RECEITAS	
Operacionais	726.631,85
Não Operacionais	6.550,46
Resultado do Exercício	3.920.170,57
	<u>4.653.352,98</u>

DÉBITO

DESFESAS	
Financeiras	593.532,24
Administração	1.259.502,47
Custos Produtos Vendidos	1.037.188,11
Prejuízo do Exercício Anterior	1.763.130,16
	<u>4.653.352,98</u>

Belém, 31 de Dezembro de 1972.

aa) *Alberto Bendahan*
Diretor Presidente
João Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor Técnico
Areolino Soares Batista
TC — CRC — PA. 0674

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

C.G.C. 04.905.063/001

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., realizada no dia 23 de abril de 1973.

No cumprimento das determinações legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972, com os documentos e livros de sua escrituração, e verificando sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, (PA.), 23 de Abril de 1973.

aa) *Cândido Marinho da Rocha**José Xavier Teixeira**Edmundo Moura*

(T. n. 19.635 — Reg. n. 2093 — Dia 29.05.73)

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. — 04.786.919/001

Ata de reunião de Diretoria realizada em 18 de outubro de 1.972.

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e dois (1.972), às dez (10,00) horas, reuniram-se em sua sede social sita à Av. Ceará, 526 — Bairro de Carudos, — nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a Diretoria e membros do Conselho Fiscal da firma Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., para tratarem de assunto de interesse da sociedade. Assumindo a presidência da mesa o Sr. José Jácome Formiga, Diretor Presidente, informou aos presentes que convocara a presente reunião, para deliberarem sobre a emissão de 150.000 (Cento e cinquenta mil) Ações Nominativas Ordinárias em virtude de exigência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), informou também que havendo crédito em Contas Correntes, em favor da Diretoria, esta integralização, poderia ser aproveitada com estes valores, desde que seja consultado o Conselho Fiscal, para a emissão proposta, a saber: José Jácome Formiga 150.000 (Cento e cinquenta mil) Ações Nominativas Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Assim o Capital Autorizado de Cr\$ 13.141.781,00 (Treze milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e

uma) Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 3.267.625 (Três milhões, duzentas e sessenta e sete mil, seiscentas e vinte cinco) Ações Nominativas Ordinárias e 9.874.156 (Nove milhões oitocentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis) Ações Nominativas Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição, que após breve debate, teve sua aprovação unânime, passando assim, o Capital integralizado de Cr\$ 4.239.838,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros) para Cr\$ 4.389.838,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), dividido em 4.389.838 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito) .. Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo .. 1.755.528 (Hum milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil, quinhentas e vinte oito) Ações Nominativas, digo Nominativas Ordinárias e 2.634.310 (Dois milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, trezentas e dez) Ações Nominativas Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou aos senhores membros do Conselho Fiscal, que se manifestassem sobre a proposta. Falando em nome dos

Membros do Conselho Fiscal, Sr. Manoel Cunha Netto, disse que aprovavam a proposta, acima, conforme, parecer que adiante transcrevemos: **PA-RECER DO CONSELHO FISCAL** — Os senhores membros do Conselho Fiscal de Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., examinando a proposta apresentada pela Diretoria, são de acordo com a emissão proposta. Belém .. (Pa), 18 de outubro de 1.972. a) Manoel Cunha Netto. Diante da aprovação da proposta, resolveu lançar imediatamente à subscrição das .. ações. Tomando em seguida a palavra o Sr. Presidente, disse, que deixava livre a pla-

digo palavra para quem dela quisesse fazer uso em assunto de interesse da sociedade, como ninguém se manifestasse, encerrou a presente reunião, mandando que se lavrasse esta Ata, que depois de lida e achada conforme, .. vai por todos os presentes assinada. Belém (Pa), 18 de outubro de 1.972 a) José Jácome Formiga — Diretor Presidente, Lurdevam Barbosa de Toledo-Diretor Financeiro, Pedro Torquato de Araujo — Diretor Técnico, Manoel Cunha Netto-Presidente do Conselho Fiscal, Edgard L. de Souza e Luiz Gonzaga Pereira.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS

Acionista	N. Ações	Valor
José Jácome Formiga	150.000	Cr\$ 150.000,00

Certifico que a presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada no Livro próprio da Sociedade
José Jácome Formiga
Diretor-Presidente
C.I.C. 016.648.838
Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, 1973
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de outubro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 7.11.72, contendo 1 folha de n. 8951, que vai por mim ru-

bricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2340/72. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14 de outubro de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 19639 — Reg. n. 2102
Dia: 29.5.73)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social, localizada à Av. Governador José Malcher, n. 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 19, 25 e 28 de abril e nos jornais "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", edições dos dias 18, 25 e 29 de abril de 1973. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Alirio Cesar de Oliveira, verificando a presença da maioria dos acionistas, determinou aos mesmos que assinassem o Livro de Presença de Acionistas e designou para secretariar os trabalhos o Dr. Alexandre Matias da Silva Santos. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor valia adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A., em pleno gozo de seus direitos Sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, segunda-feira, às 15.00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade. Serão tratados os seguintes assuntos: a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal; b) Fixa-

ção dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. a) Diretoria". Em prosseguimento, o Presidente justificando que esses documentos já haviam sido amplamente divulgados, propôs ao plenário dispensa de leitura dos mesmos. Aprovada a proposta, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores, cujo teor, vai adiante transcrito: "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, realizada aos 17 dias do mês de abril de 1973, em obediência ao que prevê a Lei n. 2.627, de 26.09.1940, em seu artigo 127, item III. No cumprimento das determinações legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta de Renda e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972, declararam que conferem com a escrita, espelhando esses documentos, e o Relatório que o acompanha, a real situação da Empresa, bem como encontraram tudo em ordem, estando portanto, os atos e as contas em condições de merecer a aprovação dos Senhores Acionistas. Belém, 17 de abril de 1973. — Angenor Porto Penna de Carvalho, Paulo Cesar de Oliveira, Carlos Alberto Bezerra Lauzid, José Quintino de Castro Leão e Alexandre Matias da Silva Santos". "Parecer dos Auditores — Ilmos. Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA. 1 — Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA levantado em 31 de dezembro de 1972 e a respectiva demonstração do resultado econômico correspondente ao exercício findo naquela data. Nesse exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, exceto quanto ao mencionado no parágrafo se-

guinte. 2 — Devido às condições descritas na Nota 3 às demonstrações financeiras, não nos foi possível satisfazer quanto à exatidão do saldo das Contas a receber — consumidores e, consequentemente, quanto à suficiência do saldo da Reserva para contas incobráveis. 3 — Em nossa opinião, com exceção do que está descrito no parágrafo 2.º acima, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA em 31 de dezembro de 1972 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto 28.545 de 25 de agosto de 1950, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1973. Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand, Ltda. CRC-GB-S-13/70-GEMEC-RAI-73|058-PJ. — Nilton Claro — Contador CRC-GB 19.344 AI PF 164 GEMEC-RAI-73|058-4PJ". Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os Acionistas legalmente impedidos e o Dr. Alexandre Matias da Silva Santos em virtude de não ter sido fornecido em tempo hábil o Laudo Técnico da SUDAM, sendo ainda aprovada na mesma ocasião a seguinte proposta do Gov. do Estado quanto à distribuição do resultado à disposição da A. Geral: Que em substituição a concessão prevista na alínea "d" do art. 35 dos Estatutos Sociais da CELPA, que estabelece quantia muito superior, seja atribuída aos Diretores da CELPA, com base no balanço do exercício 1972 uma gratificação calculada pelo critério que for fixado na reforma dos Estatutos prevista para a A. G. Extraordinária convocada para esta mesma data. Em seguida o Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a proposta apresentada pelo re-

presentante do acionista majoritário Governo do Estado do Pará, relativamente à eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, conforme composição adiante transcrita: Membros Eletivos — Engenheiro Angenor Porto Penna de Carvalho, Pedro Melo da Silva e Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid. Suplentes — Dr. Joaquim Antunes, Dr. Eduardo Alves Maia e Dr. Hugo Rocha. Honorários — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocada em votação e aprovada, a proposta apresentada pelo Acionista majoritário, Governo do Estado do Pará para fixação dos honorários da Diretoria na forma a seguir transcrita: "Manter os sistemas e os valores básicos da remuneração dos membros da Diretoria da CELPA, como fixados pela Resolução 01/66 e pela Assembléia Geral Ordinária de vinte e nove de abril de 1970, aplicando-se também a gratificação de representação e equivalência em salários mínimos, sem efeitos retroativos para fins de ressarcimentos. Fernando José de Leão Guilhon — Governador do Estado". Em seguida o Presidente suspendeu a Sessão para que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1973.

aa) Alirio Cesar de Oliveira
Osmar Pinheiro de Souza
p/ Governo do Estado
Alexandre Matias da Silva Santos p/ SUDAM
José Jacintho Aben-Athar
Jayme Barcessat
Edmundo Moura
Afonso Tiago Pinto Simas
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva
Alberto Vieira de Souza
Confere com o original.
Antônio Barbosa de Amorim
Sobrinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Idalina de Jesus Proença
Contadora — CRC Pa. n.
2064 — CPF 000255262

Cartório Diniz
Reconheço as firmas supra
de Antônio Barbosa de Amo-

rim Sobrinho e Idalina de Jesus Proença
Belém, 04 de maio de 1973
Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Onide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71, JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sra. Idalina de Jesus Poença, CPF—MF 000.255.262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.3.1972, sob o número de ordem 740/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 25 de maio de 1973.

Yolanda B. Salomão
Of. da Adm. Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	Cr\$	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos		5,00
	Cr\$	15,00

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 3353-56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.000/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2118 — Dia — 29.5.73)

C E R V E J A R I A P A R A E N S E S. A. (C E R P A S A) C.G.C. N. 04.894.085/001 Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 11 de junho de 1973, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social mediante: I — Incorporação do resultado apropriável decorrente do "Fundo para Aumento do Capital" — Lei n. 5.174/66, art. 10, item II, n. 3, modificada pelo Decreto-Lei 756/69; 2 — aproveitamento do saldo existente na conta "Manutenção do Capital de Giro";

- Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência;

- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 25 de maio de 1973

a) Benjamim Marques
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2052 — Dias — 29, 30 e 31.5.73)

AGROPEG — AGRO PECUARIA DO GURUPI S.A.

C.G.C.—MF n. 04.880.712/001
Assembléia Geral Extraordinária —CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores Acionistas da AGROPEG — Agropecuária do Gurupi S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de junho de 1973, às 10.00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — 2º andar sala 209, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lu-

cros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;

- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1973.

LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Superintendente

(T. n. 19.643 — Reg. n. 2.117 — Dias 29, 30 e 31/05/1973)

IMPERATRIZ PECUARIA E INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. 04.786.919/001

Ata de reunião de Diretoria realizada em 07 de março de 1973.

Aos sete (07) dias do mês de março de hum mil, novecentos e setenta e três (1973), às quatorze (14.00) horas, reuniram-se a Diretoria, Acionistas e membros do Conselho Fiscal da Firma Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., em sua sede social, sita à Avenida Ceará, 326, Bairro de Canudos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e principalmente, deliberarem sobre a incorporação de novos recursos de seu Capital Autorizado. Nos termos da letra "D" do artigo 12, dos Estatutos Sociais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Jácome Formiga — Diretor Presidente, e pelo mesmo foi dito que, sendo, Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., uma sociedade de Capital Autorizado, tanto a Lei 4.728/65, como o parágrafo 1.º do Artigo 4.º dos Estatutos Sociais, dão poderes à sua Diretoria para emitir e colocar Ações, dentro do limite do Capital Autorizado, quando julgar necessário, uma vez que o Conselho Fiscal seja consultado. Sendo assim, propunha que fossem emitidas 432.979 (Quatrocentas e trinta e duas mil, noventa e sete e nove) Ações Nominativas, Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscri-

ção, nos termos do artigo 4.º e parágrafos dos Estatutos Sociais, que seriam integralizadas, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, previstos na Lei n. 5.174/66. Disse ainda que, os investidores, achavam-se representados nesta reunião por seu bastante procurador, munidos de todos os documentos necessários à subscrição. Assim, o Capital Autorizado de Cr\$ 13.141.781,00 (Treze milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros), dividido em 13.141.781 (Treze milhões, cento e quarenta e uma mil, setecentas e oitenta e uma) Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 3.267.625 (Três milhões, duzentas e sessenta e sete mil seiscentas e vinte e cinco) Ações Nominativas Ordinárias e, 9.874.156 Nove milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis) Ações Nominativas Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis digo intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição. Assim, após breve debate foi a proposta acima aprovada por todos os presentes e pelo Conselho Fiscal, cujo parecer transcrevemos abaixo: Parecer do Conselho Fiscal: — Os senhores membros do Conselho Fiscal, de Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., examinando a proposta, da sua Diretoria, são de unanime acordo em que a mesma seja aprovada, digo, de acordo com a emissão das ações constantes da referida proposta. — Belém (Pa), 07 de março de 1973. aa) Manoel Cunha Neto, Luiz Gonzaga Pereira e Edigard Lourenço de Souza. — Com a proposta aprovada, o Capital integralizado de Cr\$ 4.389.838,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), passaria para Cr\$ 4.822.817,00 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete cruzeiros), dividido em 4.822.817 (Quatro milhões, oitocentas e vinte e duas mil, oitocentas e dezessete).

Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 1.755.528 (Hum milhão, setecentas e cinquenta e cinco mil, quinhentas e vinte e oito) Ações Nominativas Ordinárias e 3.067.289 (Três milhões, e sessenta e sete mil e duzentas e oitenta e nove) Ações Nominativas Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição. — Diante à aprovação da proposta, o Sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das Ações, sendo, em seguida, elaborado o Boletim de Subscrição e apresentado o mesmo aos acionistas e procurador dos subscritores, tudo de acordo com a Lei 5.174/66. Os subscritores através de seu bastante procurador, firmaram o Boletim de Subscrição, e, em nome de seus representantes, digo, representados, passava a fazer parte da sociedade como acionistas portadores de Ações Nominativas Preferenciais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso no interesse da Sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada — Belém (Pa), 07 de março de 1973. — aa) José Jácome Formiga, Diretor Presidente, Magdalena Jácome Formiga, Diretor Financeiro, Pedro Torquato de Araújo, Diretor Técnico, Manoel Cunha Neto, Presidente do Conselho Fiscal, Luis Gonzaga Pereira e Edigard Lourenço de Souza, membros, Mário Afonso Meneguelli, Dácio Eduardo de Toledo e João Jácome Formiga.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro próprio da sociedade.

Belém (Pa), 07 de março de 1973.

José Jácome Formiga
Diretor Presidente
C.I.C. 016.648.838

José A. Carreira
C.R.C. 05111
C.P.F. — 000.360.302

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José A. Carreira CPF—MF 000360302, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 08.02.1973, sob número de ordem 246/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 10 de abril de 1973.

Volanda de Brito Salomão
Pdrão "H"

CPF—MF n. 007 771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual.
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos Cr\$ 130,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos .. 10,00

Cr\$ 140,00

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata é Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 26 de março de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 06 de abril de 1973 contendo 9 folhas de ns. 2334—42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 675/73. E para constar. Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de abril de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19638 — Reg. n. 2101 — Dia: 29.05.73).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social, localizada à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 19, 25 e 28 de abril e nos jornais "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e o "O Liberal", edição dos dias 18, 25, e 29 do corrente mês, presentes a maioria dos acionistas, que no final esta subscrevem, além do representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, Contador Osvaldo Rocha, que apresentou o seguinte Ofício: "Rio de Janeiro, 25 de abril de 1973. Ilmo Sr. Dr. José Jacintho Aben-Athar DD, Presidente da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — Avenida Governador José Malcher, 1670 Belém — PA. Senhor Presidente: Comunicamos a V. Sa., que, nos termos do inciso XI do artigo 26 dos Estatutos, a Diretoria Executiva da ELETROBRAS em reunião de 23 corrente, indicou o Contador Osvaldo Rocha como representante desta Empresa na Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, convocada para o dia 30 de abril de 1973, às 17:00 horas. Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe a expressão de nossa consideração e apreço. Manoel Pinto de Aguiar — Presidente em exercício". Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia

Geral, Dr. Alirio Cesar de Oliveira, verificando a presença da maioria dos acionistas, solicitou aos mesmos que assinassem o Livro de Presença de Acionistas e designou para secretariar os trabalhos o Dr. Alexandre Matias da Silva Santos. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A., em pleno gozo de seus Direitos Sociais, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, segunda-feira, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Cidade. Serão tratados os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos. a) A Diretoria". Em prosseguimento, o Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e o Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor vai adiante transcrito: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: I — A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 1972 autorizou a elevação do Capital Social de Cr\$ 134.318.482,00 (Cento e trinta e quatro milhões, trezentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros) com a utilização de recursos pré existentes e bonificações distribuídas. Estando nesta data o Capital Social subscrito de Cr\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros) totalmente integralizado como abaixo se demonstra: Ações Ordinárias — Governo do Estado 80.796.392,00 — ELETROBRAS — 12.537.938,00 — SUDAM — 730.707,00 — Pre-

feituas — 821.571,00 — Particulares — 146.938,00 — .. 95.033.546,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — Governo do Estado — 1.126.880,00 — ELETROBRAS — 5.790.704,00 — SUDAM 33.972.866,00 — Prefeituras — 5.482.963,00 — Particulares 4.217.717,00 — 50.591.130,00 — Ações Preferenciais Tipo "B" — ELETROBRAS — 2.159.066,00 — Ações Preferenciais Tipo "C" — Incentivos Fiscais (Diversos) — 20.216.258,00 — Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 168.000.000,00. II — Encontrando-se creditadas nas contas de diversos acionistas as importâncias abaixo indicadas passíveis de capitalização compulsória ou de conversão em ações segundo manifestação expressa dos acionistas. Ações Ordinárias — Distribuição de ações dos dividendos aprovados pela AGO de 30.04.73 — Governo Estado — 4.847.784,00 — ELETROBRAS — 752.276,00 — Prefeituras — 49.294,00 — SUDAM — 43.843,00 — Outros — 8.916,00 — 5.702.113,00 — Imposto Único sobre Energia Elétrica — Governo do Estado — 6.676.912,00 — 12.379.025,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — Distribuição de ações dos dividendos aprovados pela AGO de 30.04.73 — Governo do Estado — 67.613,00 — SUDAM — ... 2.038.372,00 — ELETROBRAS — 347.442,00 — Prefeituras — 328.978,00 — Outros — 253.063,00 — 3.035.470,00 — Reversão dividendos exercícios anteriores — Banco do Estado do Pará — .. 36.978,00 — Inst. Resseg. Brasil — 15.185,00 — 52.163,00 — Imposto Único sobre Energia Elétrica — P.M. Santana do Araguaia — 33.340,00 — 3.120.973,00 — Ações Preferenciais Tipo "C" — Diferença entre Boletim de Subscrição e Proposta da Diretoria em 31.10.72 — Cia. Telecomunicações Est. São Paulo — 2,00 — 2,00 — Total Cr\$ 15.500.000,00. III — Tendo em vista o montante acima demonstrado encontrar-se disponível e pronta para sua integralização, solicitamos seja autorizada a subscrição e devida integralização

nesta data do valor de Cr\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros) que adicionado ao Capital Social integralizado conforme item I, no valor total de Cr\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros) perfaz o valor global de Cr\$ 183.500.000,00 (Cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) que, propomos para novo capital social da empresa, cuja composição abaixo demonstramos: Ações Ordinárias — 107.412.571,00 — Ações Preferenciais — Tipo "A" — 53.712.103,00 — Tipo "B" — 2.159.066,00 — Tipo "C" — 20.216.260,00 — 76.087.429,00 — 183.500.000,00 IV — Caso seja aprovada a presente proposição, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 183.500.000,00 (Cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em Cr\$.. 107.412.571,00 (Cento e sete milhões, quatrocentos e doze mil quinhentos e setenta e um cruzeiros) de ações ordinárias nominativas e Cr\$.. 76.087.429,00 (Setenta e seis milhões oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) de ações preferenciais nominativas, assim representadas: a) Cr\$ 107.412.571,00 (Cento e sete milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos e setenta e um cruzeiros) por 107.412.571 ações ordinárias e nominativas no valor de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) Cr\$ 53.712.103,00 (Cinquenta e três milhões, setecentos e doze mil e cento e três cruzeiros) por 53.712.103 ações preferenciais nominativas, Tipo "A", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto; c) Cr\$ 2.159.066,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil e sessenta e seis cruzeiros) por 2.159.066 ações preferenciais nominativas, Tipo "B", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) ca-

da uma, com direito a um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, sem direito a voto; d) Cr\$ 20.216.260,00 (Vinte milhões duzentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta cruzeiros) por 20.216.260 ações preferenciais nominativas Tipo "C", no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, proveniente de Incentivos Fiscais (Lei n. 5174/66), com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto, sendo intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 3.º, da Resolução n. 036/68 do CONDEL/SUDAM. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à superior consideração da Assembléia Geral desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria. Belém, 16 de abril de 1973. J.J. Aben-Athar — Diretor-Presidente; Jayme Barcessat — Diretor-Financeiro; Edmundo Moura — Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas — Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas — Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva — Diretor de Operações". — "Parecer do Conselho Fiscal — os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a proposta de aumento de capital que será submetida à Assembléia Geral Extraordinária em 30.04.73, tendo visto e examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de .. Cr\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 183.500.000,00 (Cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) aumento esse indispensável e sem o qual a Empresa, à falta de recursos próprios não pode prosseguir na execução do seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado, cujos serviços acham-se em bom andamento. Belém, 17 de abril de 1973. Angenor Porto Penna de Carvalho, Paulo

Cesar de Oliveira, Carlos Alberto Bezerra Lauzid, José Quintino de Castro Leão, Alexandre Matias da Silva Santos. Colocada a matéria em discussão, a unanimidade dos acionistas presentes aprovou a proposta apresentada pela Diretoria da Empresa, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Proposta para alteração dos Estatutos, apresentada pelo acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, na forma a seguir integralmente transcrita: "Proposta para Alteração dos Estatutos Sociais. Senhores Acionistas: 1 — Com o objetivo de atualizar os Estatutos da Centrais Elétricas do Pará S.A. especialmente no que concerne à sua perfeita adequação aos dispositivos legais, submetemos à apreciação dessa Ilustre Assembléia, as justificativas para modificação das alíneas "b" e "d", do artigo 35 na forma a seguir exposta. Considerando que a redação atual da alínea "b" do artigo 35 dos Estatutos Sociais, contraria o disposto no artigo 130, do Decreto-Lei n. 2.627; Considerando que a obediência a esse dispositivo legal, não reduz a participação prevista na legislação da SUDAM, em decorrência da qual foi incluída nos Estatutos, mas que não pode, em hipótese alguma, violar o preceito legal; Considerando que a aplicação da alínea "d", do artigo 35 dos Estatutos Sociais, de acordo com a sua redação atual, resultaria em pagamento de vantagem incompatível com a natureza e a economia da Empresa; Considerando que, reconhecida a inaplicabilidade da disposição estatutária que lhe favorecia, a Diretoria da Empresa solicitou ao Governo do Estado do Pará, como acionista majoritário, não só a não aplicação desse dispositivo, como também a supressão ou a reforma dos Estatutos Sociais, aprovados em gestão governamental e empresarial anterior; Considerando, porém, a permissão legal e a praxe das Empresas, em conceder

gratificação aos membros de sua Diretoria, calculada em termos razoáveis sobre o lucro líquido no exercício; Considerando que essa prática é adotada tanto nas Empresas em que o Governo da União ou dos Estados, detém o controle acionário; Propõe que as alíneas "b" e "d", do artigo 35, dos Estatutos Sociais, passam a ter a seguinte redação: "(b) Será retirada a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva do Capital, até alcançar o valor equivalente a metade do Capital Social;" "(d) Após a distribuição dos dividendos aos acionistas, no limite fixado pelo artigo 5.º, existindo saldo, será atribuída à Diretoria uma gratificação correspondente a 2% (dois por cento) do lucro líquido, não podendo, porém a gratificação atribuída a cada Diretor, ultrapassar o total da remuneração que sob qualquer título houver percebido no segundo semestre do exercício encerrado"; 2 — Em decorrência das alterações introduzidas nos Estatutos Sociais, pela modificação de vários de seus dispositivos, propõe, ainda, que para facilidade de consulta e pleno conhecimento dos textos estatutários, seja publicada no Diário Oficial do Estado, a nova e integral redação dos Estatutos da CELPA, conforme documento anexo e que fica fazendo parte integrante desta Proposta. Esta é a proposição que, na qualidade de acionista majoritário da Centrais Elétricas do Pará S.A., submetemos à superior deliberação da Assembléia Geral. Belém, 27 de abril de 1973, Governo do Estado do Pará, Fernando José de Leão Guillon, Governador do Estado". Em seguida o Presidente deu conhecimento da proposta do acionista majoritário relativa, a alteração do art. 26 dos Estatutos da Empresa, cujo teor também vai adiante transcrita: — "Proposta para Alteração do Art. 26 dos Estatutos — Considerando a disposição do art. 124, do Dec. lei n. 2627, referente à composição do Conselho Fiscal, propõe que o mesmo se-

ja reduzido de cinco para três membros efetivos e igual número de suplentes, pelo que a redação do art. 26 dos Estatutos deverá ser modificada, adotando-se a forma seguinte: "Art. 26 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos". Terminada a leitura, foram as Propostas colocadas em votação, sendo aprovadas, com abstenção de voto dos acionistas impedidos. Colocada a palavra a disposição dos acionistas presentes e como ninguém desejasse manifestar-se, o Presidente, após tecer justificativas, formulou verbalmente o seu pedido de renúncia das funções de Presidente da Assembléia Geral da Empresa. Solicitando a palavra o Sr. Diretor Financeiro esclareceu que em razão da pauta constante do Edital de Convocação, falaria competência a Assembléia para decidir sobre o pedido, sugerindo que a renúncia fosse encaminhada ao Exmo. Sr. Governador do Estado para decisão em Assembléia a ser convocada oportunamente e apelando, na qualidade de simples acionista para que tal pedido fosse reconsiderado. Manifestou-se também, o Diretor Presidente da CELPA Dr. J.J. Aben-Athar, endossando as palavras do Sr. Diretor Financeiro e apelando no sentido de que o pedido de renúncia fosse reconsiderado. Solicitando a palavra o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, como representante do acionista majoritário, ratificou o pronunciamento do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro da Empresa, apelando para que o Presidente da Assembléia Geral reconsiderasse o pedido de renúncia em razão dos relevantes serviços desinteressadamente prestados a CELPA e ao Governo do Estado. Apreciando o pedido decidiu a Assembléia aguardar a decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado, a quem deverá ser formalizado

o pedido de renúncia. Esgotada a pauta constante do Edital de Convocação, o Presidente suspendeu os trabalhos para preparo e lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, foi a mesma lida, discutida e aprovada, sem reservas, sendo no final, assinada pelos acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1973.

aa) Alírio Cesar de Oliveira
Alexandre Matias da Silva Santos
p|SUDAM
Osmar Pinheiro de Souza
p| Governo do Estado
Oswaldo Rocha
p|ELETROBRAS
David Salomão Mufarrej
p|Prefeitura Municipal de Belém
J. J. Aben-Athar
Jayme Barcessat
Edmundo Moura
Afonso Tiago Pinto Simas
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva
Alberto Vieira de Souza
Confere com o original.
Antonio Barbosa de Amorim
Sobrinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Idalina de Jesus Proença
Contadora
CRC Pa. 2064—CPF 060255262

Cartório Diniz
Reconheço a firma supra de Antonio Amorim.
Belém, 02 de maio de 1973
Em testemunho RCO de verdade.
Raimundo Cosme de Oliveira
Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sra. Idalina de J. Proença CPF—MF N. 000255262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.3.1973

sob número de ordem 740/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.45 a exercer sua profissão.
Belém (PA), 25 de maio de 1973

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A o seguinte:
Emolumentos Cr\$ 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00
Cr\$ 25,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro
Belém 1973.
Recebemos os valores acima
—CAIXA—
a) ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 25 do mesmo conteúdo 8 folhas de ns 3346—53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 994/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext.—Reg. n. 2119 — Dia: 29.05.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Autorização para pintura dos Armazéns Portuários ns. 5 e 7, Alpendres 4/5, 5/6, 7/8 e cobertura do prédio do Departamento de Segurança da CDP.

Tendo em vista o Ofício n. DR/IF-242/73, de 03.05.1973, do Sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém e o resultado da Carta-Convite n. 04/73, realizada em 03.04.1973, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docks do Pará (CDP), com sede nesta Cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, a pintura das venezianas, do lanternin e cobertura dos Armazéns Portuários ns. 5 e 7, dos Alpendres 4/5, 5/6, 7/8 e cobertura do prédio do Departamento de Segurança da CDP, no Porto de Belém, no Estado do Pará, pelo Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, mediante as condições seguintes:

1. O objeto da presente Autorização é a pintura das venezianas, do lanternin e cobertura dos Armazéns Portuários ns. 5 e 7, dos Alpendres 4/5, 5/6 e 7/8 e cobertura do prédio do Departamento de Segurança da CDP, de conformidade com as especificações constantes da Carta-Convite n. 04/73, realizada em 03.04.1973, que juntamente com a Ata de Julgamento da Licitação fica fazendo parte integrante desta Autorização.

2. O preço global para a execução dos serviços acima descritos é de Cr\$ 33.165,60 (Trinta e três mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada e Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 04/73, de 03.04.1973.

3. A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

4. Os serviços, objeto desta Autorização, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Por-

tos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados por Fiscal especificamente designado pela CDP, e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

4.1. — Na execução dos serviços em apreço, serão fielmente observadas as especificações e as instruções que forem dadas pela Fiscalização, desde que, não contrariem as condições desta Autorização;

4.2. — A Fiscalização terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pelo Empreiteiro, a expedição dos boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado;

4.3. — A Fiscalização registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP;

4.4. — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Empreiteiro, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.5. — O Empreiteiro se obriga a manter, no local dos serviços uma pessoa, devidamente habilitada como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva do Empreiteiro, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos serviços;

4.6. — O Empreiteiro se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a

Juízo da Fiscalização, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto desta Autorização;

4.7. — Das decisões da Fiscalização poderá o Empreiteiro recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma Fiscalização.

5. Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e trinta (30) dias, respectivamente, ambos contados da data da publicação desta Autorização no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.1. — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pelo Empreiteiro, a juízo da CDP;

5.2. — O Empreiteiro comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços;

5.3. — A Fiscalização encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no item anterior, para exame e decisão da CDP.

6. O pagamento dos serviços referentes a presente Autorização, será feito por boletins, de acordo com os serviços executados.

7. O pagamento dos serviços, objeto desta Autorização, será atendido pelo elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em regime de Programação Especial, sub-elemento 02.00 — Recuperações e reposições de bens, com recursos do Fundo de Depreciação, do orçamento próprio da CDP, correspondente ao exercício de 1973.

8. O Empreiteiro depositará na CDP, como caução a importância de Cr\$ 331,65 (Trezentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos) que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 1.658,28 (hum mil, seiscentos e cin-

quenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos) ou seja 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços.

8.1. — A caução e seus recursos só serão restituídos ao Empreiteiro uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

9. O Empreiteiro ficará sujeito a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados desta Autorização, por dia que exceder o prazo estipulado na Condição Quinta desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

9.1. — A infringência de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem a aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados;

9.2. — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pelo Empreiteiro, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pelo Empreiteiro, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

9.3. — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

10. Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos ser-

viços ora autorizados.

10.1 — Por conta do Empreiteiro correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho.

11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) se os serviços a que se refere a presente Autorização for transferida a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP;
- b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada;
- c) se o Empreiteiro deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

11.1 — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade do Empreiteiro este perderá em favor do Fundo de Depreciação, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

11.2 — Se a rescisão desta Autorização, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade do Empreiteiro visando o ressarcimento correspondente;

11.3 — Não havendo responsabilidade do Empreiteiro e se a CDP julgar necessário rescindir esta Autorização, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

12. A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

13. Os casos omissos e

que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

14. O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da sede da CDP.

Belém, 04 de maio de 1973
Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
De acordo:

Raimundo Nonato de Oliveira Santos

Empreiteiro

De acordo:

Fortunato Gabay

Inspetor Fiscal—Substituto
Vania Gama

Assessora Jurídica

(Ext.—Reg. n. 2088 — Dia: 29.05.73).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ — EDITAL —

(Chamado de Ocupante ou Proprietário de um Imóvel)

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, pelo presente Edital, convida a Sra. Alice Barata ou seus sucessores que dizem serem residentes em Belém, do Pará, que ora ocupam ou são proprietários de um Imóvel Urbano, situado à margem da Rodovia BR-316 (Belém-Brasília) neste Município, hoje denominada 31 de Março, esquina da Trav. Benjamim. Constant medindo 56:00m (cincoenta e seis metros) de frente e fundo por 37:00m (trinta e sete metros) de comprimento em ambas laterais; para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital conforme Art. 34 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, a apresentarem na Secretaria desta Prefeitura, os documentos comprobatórios de ocupação ou de posse do referido Imóvel; findos os quais, não sendo apresentados os referidos documentos, esta Repartição baixará os Atos competentes para desapropriação da aludida área de terra, para fins de Utilidade Pública, a qual será pos-

teriormente doada à Autarquia do Departamento de Estradas de Rodagem (DER, Pa.), para construção de sua sede da 2a. Residência da 1a. Divisão daquela Autarquia.

E, para que não aleguem ignorância, vai este publicado em lugares de costume, como também no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, em 02 de maio de 1973.

Nestor Hereuano Ferreira
Secretário Municipal

Visto:

Aldérico Queiroz de Miranda

Prefeito Municipal

(T. n. 19633 — Reg. n. 2091

— Dia 29.5.73)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa Oficial do Estado DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc., inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Uma (1) máquina impressora marca HEIDELBERG;
- Uma (1) máquina de grampear;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca GM—POWER, 15 HP;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca ONAM 15 HP;
- Um (1) prelo pequeno, marca ALAUZET N. 3247;
- Um (1) motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIEL — 240 volts. 2,5 HP;
- Um (1) motor elétrico marca WESTINGHOUSE — 240 volts. 8 HP;
- Um (1) motor elétrico marca JONES BURTON — 240 volts. 3,2 HP;
- Um (1) lote constante de várias sucatas de ferro, tais como: barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

- a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.
- b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.
- c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.
- d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 24 de maio de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1594 — Dias 25, 26 29 e 31.5 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16.6.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP CONCORRÊNCIA N. 04/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessa-

dos, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Concorrência n. 04/73 — SEVOP, para Construção da 2a. Etapa do Centro de Saúde de Icoaraci.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 08 de junho do corrente ano às 10 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 23 de maio de 1973

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. n. 1566 — Dias — 25, 26 e 29.5.73)

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ (CDP)

AUTORIZAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DA CALÇADA EXTERNA DO ARMAZÉM PORTUÁRIO N. 12.

Tendo em vista o Ofício n. DR/IF-243/73, de 03.05.1973, do Senhor Inspetor Fiscal do Porto de Belém e o resultado da Carta-Convite n. 05/73, realizada em 03.04.1973, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade de Belém, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, a recomposição da calçada externa do Armazém Portuário n. 12, numa área de 657,52 m², no Porto de Belém, no Estado do Pará, pelo Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, mediante as Condições seguintes:

1. O objeto da presente Autorização é a recomposição da calçada externa do Armazém Portuário n. 12, numa área de 657,52 m², de conformidade com o projeto e especificações constantes da Carta-Convite n. 05/73, de 03.04.1973, os quais juntamente com a proposta do EMPREITEIRO e Ata de Julgamento da Licitação ficam fazendo parte integrante da presente Autorização.

2. O preço global para a execução dos serviços acima descritos é de Cr\$ 28.273,36 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), de conformidade com a proposta apresentada pelo EMPREITEIRO e Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 05/73 de 03 de abril de 1973.

3. A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

4. Os serviços, objeto desta Autorização, sem prejuízo da ação fiscalizadora da SEGUNDA DIRETORIA REGIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, que será exercida através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados por Fiscal especificamente designado pela CDP, e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

4.1 — Na execução dos serviços em apreço, serão fielmente observadas as especificações e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que, não contrariem as condições desta Autorização;

4.2 — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pelo EMPREITEIRO, a expedição dos boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis" que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado;

4.3 — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na

conformidade das instruções expedidas pela CDP;

4.4 — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e o EMPREITEIRO, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.5 — O EMPREITEIRO se obriga a manter, no local dos serviços uma pessoa, devidamente habilitada como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação da CDP, antes do início dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva do EMPREITEIRO, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos serviços;

4.6 — O EMPREITEIRO se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto desta Autorização;

4.7 — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá o EMPREITEIRO recorrer, sem efeito suspensivo, para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

5. Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e trinta (30) dias, respectivamente, ambos contados da data da publicação desta Autorização no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

5.1 — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pelo EMPREITEIRO, a juízo da CDP;

5.2 — O EMPREITEIRO comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços;

5.3 — A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no item anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP.

6. O pagamento dos serviços referentes a presente Autorização, será feito por boletins, de acordo com os serviços executados, devendo a primeira fatura ser paga após a demolição do piso.

7. O pagamento dos serviços, objeto desta Autorização, será atendido pelo elemento de despesa: 4.1.2.0 — Serviços em regime de Programação Especial, sub-elemento 02.00 — Recuperações e reposições de bens, com recursos do Fundo de Depreciação, do orçamento próprio da CDP, correspondente ao exercício de 1973.

8. O EMPREITEIRO depositará na CDP, como caução a importância de Cr\$ 282,73 (Duzentos e Oitenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 1.413,66 (Um Mil, Quatrocentos e Treze Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos) ou seja 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços.

8.1 — A caução e seus reforços só serão restituídos ao EMPREITEIRO uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

9. O EMPREITEIRO ficará sujeito a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados desta Autorização, por dia que exceder o prazo estipulado na Condição Quinta desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

9.1 — A infringência de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem a aplicação

de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados;

9.2 — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pelo EMPREITEIRO, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pelo EMPREITEIRO, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

9.3 — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

10. Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que o EMPREITEIRO venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora autorizados.

10.1 — Por conta do EMPREITEIRO correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho.

11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere a presente Autorização forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se o EMPREITEIRO deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

11.1 — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade do EMPREITEIRO este perderá em favor do Fundo de Depreciação, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

11.2 — Se a rescisão desta Autorização, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade do EMPREITEIRO visando o ressarcimento correspondente;

11.3 — Não havendo responsabilidade do EMPREITEIRO e se a CDP julgar necessário rescindir esta Autorização, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

12. A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

13. Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

14. O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da sede da CDP.

Belém, 07 de maio de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

De Acordo:

Raimundo Nonato de Oliveira Santos

Empreiteiro

De acordo:

Fortunato Gabay

Inspetor Fiscal — Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2089 — Dia 29/5/73)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Contrato para prestação de serviços técnicos que se fazem o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o Centro de Administração Aplicada Ltda. CAA, conforme abaixo melhor se declara:

Pelo, presente instrumento particular do contrato de prestação de serviços técnicos, de um lado o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Nazaré, 871, doravante denominada simplesmente IDESP, representado por seu Secretário Geral Dr. Roberto José Barboza de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, e, de outro lado, o Centro de Administração Aplicada Ltda. — C.G.C. n. 04798195, adiante denominado simplesmente CAA, estabelecido também nesta Capital, à Avenida Independência, 659, neste ato representado por seu Diretor Cícero Cantuária; tem justo e acordado o que segue, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO — Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos compreendendo a reorganização administrativa da Secretaria do Governo, Gabinete Civil e Militar do Governo do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CAA — O Centro de Administração Aplicada obriga-se a adotar o seguinte procedimento:

- ao início da realização do trabalho especificado na cláusula primeira apresentará ao Governador a equipe de técnicos responsável pela sua realização;
- indicará quais as providências e qual o apoio de que necessitará por parte do IDESP.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO IDESP — Para a execução dos serviços contratados, o IDESP obriga-se:

- a possibilitar amplo acesso dos técnicos do CAA às fontes de informações existentes nos diversos órgãos da Secretaria do Governo e Gabinete Civil e Militar;
- a autorizar os auxiliares desses órgãos a prestarem as informações necessárias aos técnicos do CAA.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO — O preço e prazo para realização dos serviços, previstos no presente contrato, são os que estão indicados no orçamento constante da nossa proposta de onze de abril de mil novecentos e setenta e três e adendo de onze de maio de mil novecentos e setenta e três que fazem parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — O IDESP se obriga a pagar o preço estipulado na cláusula anterior, à base de 40% (quarenta por cento) na assinatura do contrato 30% (trinta por cento) contra a apresentação do trabalho e 30% (trinta por cento) na conclusão da implantação.

CLAUSULA SEXTA: DESPESAS DECORRENTES — A

despesa decorrente do encargo especificado neste contrato, segundo a cláusula quinta, correrá à conta dos Recursos constantes do Orçamento Analítico do IDESP, classificado na seguinte categoria econômica:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância para a cobertura do ajustado no presente contrato no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) já foi devidamente empenhada, observando-se o disposto no artigo 28, letra "a" da Lei n. 1.470, de 18 de maio de 1973.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o IDESP por indenização alguma se o mencionado Órgão denegar o registro.

CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS — O CAA obriga-se a realizar o trabalho previsto neste contrato, de acordo com os mais atualizados princípios e técnicas da Arte e Ciência da Administração e na forma dos regulamentos e leis em vigor.

- a) os contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, para a solução de qualquer demanda oriunda do presente instrumento;
- b) para efeito fiscais, o presente contrato fica com seu valor estipulado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
- c) a parte que infringir o presente contrato, dando lugar à sua rescisão pagará à outra a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor convencionado para realização dos serviços, multa essa que terá caráter meramente penal, não eximindo assim, a infulatura do dever de indenizar a parte prejudicada pelo valor efetivo do prejuízo causado.

É por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho e João Sandoval Bittencourt de Oliveira eu Ana Lúcia de Moraes Tobia, funcionária graduada deste Instituto, lavrei este ato jurídico em livro próprio sob o n. 03, folhas de 30 a 31, com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas do qual vão ser extraídas cinco (5) cópias autênticas para os efeitos legais.

Belém, 21 de maio de 1973

Pelo INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ACONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP

Dr. Roberto José Barzora de Oliveira
Secretário Geral do IDESP

Pelo CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA LTDA. CAA

Cícero Cantuária
C.G.C. — n. 04798195

TESTEMUNHAS:

Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho
João Sandoval Bittencourt de Oliveira

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Roberto José Barbosa de Oliveira, Cícero Cantuária, Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho e João Sandoval B. Oliveira.

Belém, 24 de maio de 1973

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 2097 — Dia — 29.5.73)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N. 11/73 DE 21 DE MAIO DE 1973

A Delegada Regional do Ministério da Educação e Cultura no Estado do Pará, com jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Acre e os Territórios do Amapá, Ron-

dônia e Roraima, usando da atribuição que lhe confere o item IV do Artigo II do Regimento aprovado pela Portaria n. 538—BSB, de 14 de julho de 1972,

R E S O L V E:

Designar os servidores Rosemary Valente Teixeira, Chefe do Setor de Serviços Gerais, Maurícia da Silva Nogueira, escrevente Datilógrafo, nível 7-A, matrícula 2.213.205 e Maria das Graças Passarinho Dias, Assessora 1-F, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão que irá proceder a Avaliação do material permanente existente nesta Delegacia Regional DR1.

Graziela Natalina de Oliveira Gabriel

(Ext. Reg. n. 2114 — Dia — 29.5.73)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/73

Cumprindo decisão da Mesa Diretora em reunião do dia 27 de abril de 1973, faço saber que a partir da publicação do presente Edital serão recebidas até o prazo máximo de 30 dias, propostas devidamente lacradas, dos possíveis interessados na alienação por venda que a Assembléia Legislativa fará de um automóvel marca "Willis", ano de fabricação 1968, placa OF 2889, de propriedade deste Poder, conforme as normas e instruções a seguir:

- 1.1. As propostas, assinadas e devidamente lacradas, serão encaminhadas ao Exmo. Sr. Deputado 1o. Secretário durante o expediente normal de trabalho desenvolvido no Palácio Legislativo.
- 1.2. A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, decidirá levando em conta o maior preço apresentado.
- 1.3. A Mesa Diretora se reserva o direito de anular a presente Concorrência, no todo ou em parte, desde que as ofertas não venham ao encontro dos interesses da Assembléia Legislativa, na alienação objeto da presente Concorrência, sem que caiba aos proponentes indenização de qualquer espécie.
- 1.4. O automóvel a ser alienado, encontra-se na Garagem do Palácio Legislativo, podendo ser visto e examinado pelos interessados nos dias úteis, no horário de 9 às 12, até o dia do encerramento do recebimento das propostas.
- 1.5. Na primeira sexta-feira, após o encerramento do recebimento das propostas, às 11.00, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em sua sala de reuniões, abrirá, julgará e decidirá a presente Concorrência Pública, na presença dos interessados ou seus representantes se comparecerem.
- 1.6. Da decisão da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa será lavrada a respectiva Ata, dela constando, sobretudo, relação dos proponentes e suas ofertas, anotação dos interessados presentes ou representantes bem como o nome completo do vencedor da Concorrência.
- 1.7. O vencedor tem 48 horas, a contar da decisão da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa para se habilitar à compra do veículo a ser alienado.
- 1.8. Caso o vencedor deixar de comparecer no prazo acima fixado, serão chamados os demais colocados, em ordem cronológica, desde que as ofertas apresentadas satisfaçam às exigências da presente Concorrência.

Belém, 23 de maio de 1973.

Deputado LAURO SABBA

1o. Secretário

VISTO:

GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

(G. Reg. n. 1612)

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1973

NUM. 7.979 — 31

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDÃO N. 1701

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Adv. Wilson Araújo Souza.

Paciente: — Casimiro Altair Gomes.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas-Corpus".

Ilegalidade da prisão deprecanda sem que o Juiz Deprecante haja estipulado prazo. Concessão da ordem por maioria de votos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o bacharel Wilson Araújo Souza e paciente, — Casimiro Altair Gomes.

Pela segunda vez no ano em curso, é impetrado habeas-corpus liberatório em favor do comerciante de Marabá, Pará, senhor Casimiro Altair Gomes, que se encontra preso e recolhido à Cadeia Pública local, desde o dia 18 de dezembro de 1972, à disposição do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Curvelo, Minas Gerais.

O pedido anterior foi negado pelas Doudas Câmaras Criminais Conjuntas, dando ensejo a que fosse o pedido renovado com fundamento diferente.

O paciente, como se refere o órgão do Ministério Público, na cidade de Curvelo (Minas Gerais), ficou com a responsabilidade de depositário de um veículo, tipo Kombi, modelo 1970 incorrendo nas cominações legais para o depositário infiel, eis que descumpriu as obrigações de sua posição, mesmo por que, segundo consta, o paciente vendera o carro que alienara fiduciariamente em garantia.

Fundamentou o advogado do paciente o pedido no fato da prisão civil ser decretada sem termo fixado e excesso de prazo. A prisão referida foi ordenada ou requisitada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Co-

marca de Curvelo (Minas Gerais), por solicitação ao da comarca de Marabá. A prisão, nesse caso, é um meio coercitivo que a lei adotou para obrigar o depositário a entregar o objeto depositado ao seu legítimo dono e a quem recusou, injustificadamente, restituí-lo. Trata-se de prisão civil que tem na lei recurso próprio, — agravo de instrumento.

As informações solicitadas neste segundo pedido se acham às fls. 9 destes autos. Diz o doutor Juiz de Marabá, PA., que o paciente se acha preso desde o dia 18 de dezembro do ano passado à ordem e disposição do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Curvelo MG prisão efetuada em cumprimento a uma PRECATÓRIA, oriunda daquela comarca. O paciente, assim em decorrência foi citado para, no prazo de 48 horas, sob pena de prisão, fazer a entrega do veículo que lhe foi dado em alienação fiduciária, ou o seu equivalente em dinheiro, na importância de Cr\$ 16.500,00.

O brilhante parecer do representante do Ministério Público nesta instância opina pela denegação da ordem, depois de abordar o assunto focalizado do não conhecimento do pedido.

— O assunto neste pedido focalizado pelo segunda vez, anteriormente foi negado pelas doudas Câmaras Criminais Conjuntas. Entendido pela presidência que se tratava de repetição, foi levantada a preliminar do não conhecimento do pedido sendo à unanimidade desprovida a preliminar levantada na presidência. A maioria, porém, entendeu de modo diferente e acabou por conceder a ordem requerida, votando de modo contrário a Presidência, Antonio Koury e Eggar Viana, que a negavam.

No parecer constante destes autos, emitido pelo doutor Sub-Procurador Geral do Estado foi

abordado o assunto, não em caráter de preliminar do não conhecimento do pedido por se tratar de prisão civil e que não admitia o recurso heroico. A maioria se insurgiu contra a prisão efetuada sem a determinação de prazo.

Desse modo:

ACORDAM os Juizes membros das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, desprezar à unanimidade, a preliminar arguida pela Presidência de não se tomar conhecimento do pedido, visto tratar-se de repetição e quanto ao merito, por maioria, conceder a ordem requerida contra os votos dos Desembargadores Presidente, Antonio Koury e Edgar Viana, que a negavam.

(a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 9 de maio de 1973.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 1526)

ACORDÃO N. 1702

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Ivo Marinho de Alencar Filho

Pacientes: — Sebastião Pinheiro da Silva e outros.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas-Corpus".

Prisão Preventiva Decretada pelo doutor Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício da 2a. Vara. Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante Ivo Marinho de Alencar Filho e pacientes Sebastião Pinheiro da Silva e outros.

O impetrante, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Aveni-

da 1º de Dezembro, s/n. no bairro do Marco, com fundamento no art. 153, § 20 da Const. da República Federativa do Brasil e nos arts. 654, 647, 648, itens I e II, 653, § único, 656 § único e 306 do Código de Processo Penal, impetra uma ordem de "Habeas-Corpus" Liberatório em favor de Sebastião Pinheiro da Silva, Hamilton Pinheiro da Silva, Fernando da Silva Rodrigues e Raimundo Carlos da Silva, brasileiros, solteiros, o primeiro braçal, o segundo sapateiro, o terceiro feirante e o quarto motorista, todos domiciliados nesta cidade, os dois primeiros à Passagem do Arame n. 15, (bairro da Pedreira); o terceiro à Travessa Itororó, s/n. (bairro da Pedreira) e o quarto à Travessa Edna Maria n. 48 (bairro da Cremação), os três primeiros na Ilha de Cotijuba e o quarto no Comando Geral da Polícia Militar, por suspeita de roubo, à disposição do Exmo. Sr. Chefe de Polícia.

Os três primeiros pacientes foram presos em uma festa, no bairro da Pedreira, pelos soldados da Polícia Militar, sendo levados ao Quartel do Comando Geral, onde ficaram à disposição do senhor Comandante, contra cujo ato foi impetrado o remédio legal do "habeas-corpus". Referida autoridade, após a impetração do remédio legal remeteu os coatos para a Central (Delegacia de Furtos e Roubos), tendo sido impetrado um novo H.C. contra o ato do Delegado que, por sua vez, transferiu os pacientes para a esfera de competência do Exmo. Senhor Chefe de Polícia, sob a ordem de quem estão os pacientes na Ilha de Cotijuba sem processo e sem culpa formada.

O impetrante salienta em seu petitório que não houve prisão em flagrante e nem prisão preventiva decretada.

As informações prestadas às folhas 3 pelo Coronel Evilácio Pereira, Secre-

tário de Estado de Segurança Pública diz que Raimundo Carlos da Silva se encontra em liberdade e os demais indiciados em inquérito instaurado na Secretaria, estando sendo ultimada a solicitação de prisão preventiva ao Juiz competente.

O parecer emitido às fls. 11 do representante do Ministério Público conclui por julgar prejudicado o pedido no concernente a Raimundo Carlos da Silva, a quem a autoridade coatora informa estar em liberdade solicitando baixem os autos em diligência para que a autoridade a quem foi pedida a prisão preventiva informe com a devida urgência se a decretou ou não.

A autoridade julgante a quem pedidas urgentes informações, pelo ofício de fls. 13 dos autos, esclarece serem os acusados, — Sebastião Pinheiro da Silva, vulgo "Boca de Sonoro", Hamilton Pinheiro da Silva, vulgo

"Sonorinho" e Claudionor Rodrigues Campos, perigosos ladrões, tendo o Juiz deferido o requerimento de prisão preventiva dos mesmos, por estarem incursos no art. 157, §§ I e II, item I e 2 do Cód. Penal Brasileiro, decretando a prisão preventiva com fundamento nos arts. 311, 312 e 313 do C.P.P. (já com a nova redação dada pela Lei n. 5.349 de 03 de novembro de 1967).

Convertido o julgamento em diligência e depois da informação da autoridade julgante de haver decretado a prisão preventiva pedida, para assegurar a conveniência da instrução criminal não há mais ilegalidade a salientar. Assim sendo opina o doutor 1º Sub-Procurador Geral do Estado pela denegação da ordem.

— Trata-se de um pedido de "habeas-corpus" formulado em favor de Sebastião Pinheiro da

Silva, vulgo "Boca de Sonoro"; Hamilton Pinheiro da Silva, conhecido por "Sonorinho" e Claudionor Rodrigues Campos, que declaram estar sofrendo de constrangimento ilegal, por não ter atendido os pressupostos legais.

Evidentemente a prisão para ser legal deve ser ou em flagrante delito, prisão preventiva decretada por autoridade competente. Verifica-se que a autoridade julgante, — doutor Artur de Carvalho Cruz, ao receber o inquérito respectivo e examiná-lo concluiu pela decretação da medida solicitada nos termos da lei.

Assim sendo a prisão que era inegavelmente ilegal, passou a ser legal e portanto, a custódia decretada é perfeitamente legal, nada tendo que possa invalidá-la.

Desse modo:

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do

Colendo Tribunal de Justiça do Estado julgar, preliminarmente, prejudicado o remédio heróico requerido em favor de Raimundo Carlos da Silva, em face das informações prestadas pela autoridade policial de se encontrar em liberdade e negar quanto aos três outros — Sebastião Pinheiro da Silva, Hamilton Pinheiro da Silva e Fernando da Silva Rodrigues, por se acharem presos em virtude de Prisão Preventiva decretada pelo Excelentíssimo doutor Artur de Carvalho Cruz. Decisão unânime.

Custas ex-lege.

Belém, 16 de maio de 1973.

(a.) EDUARDO MENDES

PATRIARCHA — Relator e Presidente das C.C.R.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de maio de 1973.

Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

(G. — Reg. n. 1526)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Cartório Sarmiento

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia oito (08) de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às onze horas (11:00) à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a leilão público a parte ideal pertencente ao Executado Lauro Vicente Franco correspondente aos bens abaixo discriminados e penhorada nos autos da ação executiva que lhe move Sabino de Oliveira — Comércio e Navegação, e que são os seguintes:

1) TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à rua O' de Almeida, coletado sob o n. 955, atual, e antigo n. 473, perímetro compreendido entre as Travessas Benjamin Constant e Piedade, com fun-

dos para a Rua Manoel Barata, residência do Executado, e que apresenta as seguintes características: — construção de alvenaria, coberta de telha de barro comum, medindo de frente 13m20 (treze metros e vinte centímetros) por 30m90 (trinta metros e noventa centímetros) ditos de fundos, frente murada, sendo seu complemento de gradil de ferro, e dois portões de ferro, um dando acesso a veículos, pátio de entrada com piso de mármore, garagem com piso mosaicado, um salão com piso incompleto de mármore, saleta com o mesmo piso do salão, compartimento para escritório com piso de mosaico e paredes de lambris, dois quartos com piso mosaicado e paredes revestidas totalmente de azulejos, copa, cozinha e sala de banho completa com piso mosaicado e paredes revestidas até altura legal, sala de estar com piso de mármore e paredes revestidas totalmente de azulejos, escada em alvenaria revestida em mármore dando acesso ao pavimento superior, que contém: — corredor de passagem e um salão com piso de mosaicos, oito (8) quartos assoalhados com tacos de acapú e pau-amarelo, sala de banho com piso de pastilhas e paredes totalmente de azulejos, terrace de frente mosaica, avaliado em

Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); registrado às fls. 129 do L. 3-X sob o n. 19.004, Cartório do 1.º Ofício;

2) TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à rua O' de Almeida, coletado sob o n. 965, antigo 477, perímetro compreendido entre as Travessas Benjamin Constant e Piedade, com fundos projetados para a Rua Manoel Barata, medindo de frente 7m00 (sete metros) por 31m90 (trinta e um metros e noventa centímetros) ditos de fundos, apresentando as seguintes características: — construção de alvenaria, de dois pavimentos, inacabada, coberta de telhas "Brasilit", recuado do alinhamento 7m70 (sete metros e setenta centímetros), salão servindo para comércio, piso mosaicado e paredes revestidas totalmente de azulejos, ao fundos uma sala de piso cimentado, escada de alvenaria, inacabada, dando acesso ao andar superior, que contém: — um salão com piso cimentado revestido de mosaicos, um quarto, aos fundos com piso cimentado, imóvel esse atualmente ocupado pela firma TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ SANTA RITA, LTDA e avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), registrado às fls. 275, do L. 3-Y, sob o n. 21.282. Cartório do 1.º Ofício.

O primeiro imóvel acima descrito está sujeito à primeira e especial hipoteca constituída para garantia de dívida contraída pelo Executado e outros, no valor de Cr\$ 82.563,96, com o Banco do Estado do Pará S. A., pagável em 24 meses, terminando em 28 de maio de 1973, consoante a inscrição feita às fls. 214 do L. 2 S, sob n. 4.751, do Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício.

A penhora recaiu apenas sobre a parte ideal dos imóveis acima mencionados, de propriedade do Executivo, excluindo-se do leilão a meação respectiva pertencente à mulher do mesmo e parte do primeiro imóvel descrito pertencente a Walter Felix Franco e sua mulher Luzia de Carvalho Franco, esta última conforme transcrição às fls. 270, do Livro 3-U, sob o n. 14.210 do Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício.

E quem quiser arrematar os referidos bens, quanto à parte ideal pertencente ao Executado, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita a dinheiro a vista para quem maior lance oferecer independente da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará a bancada, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do leiloeiro, do escrivão e de-

mais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei afixar o presente no local de costume e outros de igual teor foram expedidos para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu Mariêta de Castro Sarmiento, Escrivã do Cível e Comércio do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca da Capital este datilografei e subscrevi.

Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil
(T. n. 19.645. Reg. n. 2120 — Dia 29.5.73)

COMARCA DE CASTANHAL CITAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Faço saber a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Maria de Nazaré Santos, que por parte de seu marido Orlando Santos, foi distribuído a este Juízo e Cartório a Ação Ordinária de desquite contra a mesma, cujo pedido inicial segue abaixo transcrito:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. Orlando Santos, brasileiro, casado, funcionário público esta aqui, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, à Rua Comandante Assis, s/n., por seu bastante procurador, infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório esta cidade, à Av. Maximino Porpino, n. 1569, vem, de acordo com o art. 317, IV do Código Civil propor a presente Ação Ordinária de Desquite contra a sua mulher Maria de Nazaré Santos, brasileira, casada, de prendas do lar, pelos motivos que passa a expor:

I — que se casou o peticionário com a ré em 8 de janeiro de 1964, sob o regime de comunhão de bens, perante o MM. Juiz — Pretor de Ananindeua, conforme consta do termo de casamento sob o n. 6.086, a fls. 29 V. e 30 do Livro 54 do respectivo registro (Doc. anexo).

II — que desta união não existem filhos, nem o casal possui bens.

III — que, cerca de 7 meses após o casamento, a ré, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo residir no Rio de Janeiro, segundo soube, e apesar dos esforços empregados pelo peticionário, não lhe foi possível indagar ou saber do domicílio dela, ignorando-lhe, pois, a residência.

IV — Como é sabido, no nosso direito, sem que haja motivo que justifique o abandono, isto é suficiente para que seja decretado o desquite. Assim sendo, "initio litis", requer a V. Excia., as providências da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Não havendo conciliação nem desquite amigável, se proceda ao desquite judicial, devendo a ré ser condenada como cônjuge e culpada (art. 317 IV do Código Civil), à perda do nome do peticionário (art. 324 do referido Código) e demais pronunciações de direito. Deixa de pedir a separação de corpos em vista de não haver necessidade, por já se acharem separados os cônjuges (fls. 2).

Isto posto, com base nos arts. 316, 317, IV e 324 do Código Civil, o peticionário vem requerer a V. Exa se digne de ordenar a citação de Maria de Nazaré Santos, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se os editais de lei, a fim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite e a ré condenada nas custas e demais pronunciações de direito, tudo de conformidade com a lei e à sua revelia, com a audiência do Ministério Público, através da Curadoria Geral de Ausentes.

Presta outrossim, o peticionário, para a citação da ré por editais a competente afirmação do art. 178, I e do art. 177, I, do Código de Processo Civil. Protestando, desde logo, por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Ré, testemunhas, cujo rol será apresentado no tempo oportuno, juntada posterior de documentos, etc.

Dá-se à presente o valor de R\$ 500,00 para efeitos meramente fiscais. D. e A. esta com os inclusos documentos, P. deferi-

mento. Castanhal, 22 de setembro de 1970. (a) P.P. Dr. José João Alves de Melo.

Anexos — 1 instrumento particular de mandato — 1 certidão de casamento.

DESPACHO: — D. e A. A conclusão. Cast. 8.1.71. (a) Dr. Humberto de Castro, J. D.

DESPACHO: — Publique-se Edital de Citação pelo prazo de 45 dias, de acordo com a Lei. Castanhal, 4.5.71. (a) Humberto de Castro, J.D.

DESPACHO: — Cumpra-se o despacho de fls. 9 com o mesmo prazo determinado. Castanhal, 15.10.71 (a) Humberto de Castro, J. D. em virtude de ter sido afirmada a ausência por termos nos autos, expedese o presente Edital com o prazo de 45 dias, para que Maria de Nazaré Santos, digo 45 dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para que Maria de Nazaré Santos, do dia e hora designados para o efeito de audiência de Conciliação e Julgamento, e para no prazo de dez (10) dias a contar dessa audiência, contestar querendo, a ação de desquite proposta por Orlando Santos, ficando ciente que este Juízo funciona nesta cidade de Castanhal, à Av. Presidente Vargas, n. 2219 — Altos.

O presente edital será publicado pela imprensa e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivão do civil do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da Comarca
(T. n. 19632 — Reg. n. 2090 — Dia 29.5.73)

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Service Internacional do Brasil Ltda. (emitente) John Anthony Duizend e Maria Carmen Merino Sainz Duizend (avalistas) estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Bank Of London & South America Limited para apontamento e protesto, por falta de

pagamento a nota promissória no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) vencida em 8 de abril de 1973 por Vv. Ss. emitida e avalizada a favor de Bank Of London & South America Limited e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de maio de 1973.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 2109 — Dia 29/5/1973).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Fernando Augusto Corrêa e Ma. Angela Correa assistidos de seu advogado dr. Orlando de Melo e Silva e apelado — Banco Português do Brasil S.A. assistido de seu advogado dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 24 de maio de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 1605)

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que é agravante — Prefeito Municipal de Belém assistido de seu advogado dr. Leopoldino Brito Teixeira, Procurador Geral da P. M. B. e agravada — Usina Progresso S.A. assistida de seu advogado dr. Paulo Klautau a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo

de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça—Belém, 25 de maio de 1973

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 1606)

Anúncio de Julgamentos da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 1º de junho para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Petição da Capital

Agvte: — Victor Pires Franco Filho (José Manoel Reis Ferreira).

Agvdo: — José Pires Franco (Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Relator: — Desembargador Christo Alves.

Apelação Cível "Ex-Offício" de Capanema

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apdos: — Alberto da Conceição Melo e Maria Onilde Pessoa Ribeiro Melo.

Relator: — Desembargador Lassance Cunha.

Apelação Cível "Ex-Offício" de Igarapé-Miri

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apdos: — Francisco da Cruz Gomes e Maria de Nazaré Lobato Gomes.

Relator: — Desembargador Manoel Christo Alves Filho.

Apelação Cível "Ex-Offício" da Capital

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos: — Adolfo Leonardo Mendes de Almeida e Marilda Souza de Almeida

Relator: — Desembargador Manoel Christo Alves Filho.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Raimundo Costa).

Apdo: — Queiroz & Cia. Ltda. (Dr. Raimundo Noleto).

Relator: — Desembargador Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 28 de maio de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1618)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 1º de junho para julgamento do seguinte feito:

Recurso Penal "Ex-Offício" da Capital

Recte: — A Justiça Pública.

Recda: — Luzia Viciira Reis.

Relator: — Desembargador Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 28 de maio de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1618)

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 31 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: — Raimundo Viana Nahum (Dr. Uiracy Torres Cuoco).

Agvdo: — Trindade & Irmãos Ltda. (Dr. Rômulo Souza).

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: — João Carlos Fontoura Martins (Dr. Ophir Coutinho).

Agvda: — A Herança de Manoel Ferreira Martins e sua mulher (Dr. Jaime Lamarão).

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Recurso Cível "Ex-Offício"

de Obidos

Recte: — A Dra. Juíza de Direito de Oriximiná.

Recdo: — Zaqueu Bruce de Castro.

Relator: — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Victor Pires Franco Filho (Dr. Reis Ferreira).

Apdo: — Banco Real de Investimento S.A. (Dr. Egydio Salles).

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Hemistérica de Seguros (Dr. Jaime Bentes).

Apda: — Maria do Carmo Chaves (Dr. Pedro Moura Palha).

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Maria de Jesus Carvalho Proença (Dr. Helio Mar Gonzalves de Matos).

Apdos: — Herlinda dos Anjos Figueira Paradel e outros (Dr. Raimundo Puga).

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de maio de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1607)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de junho de 1973, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Benedito Pereira da Silva, contra Vidros Industriais do Pará S/A., bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes, s/n. e que é o seguinte:

"Um Gerador de Luz, marca "TOSHIBA-IRNE S/A." Indústria e Comércio, fabricação Nacional, n. 97334, para 280/480 volts, amperes 427, 1.800 rotações por minuto, m o d e l o P.2499, tipo "GAST", a óleo Diesel, fabricado em 1971, no estado.

Valor Atribuído, Cr\$ 15.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 24 de maio de 1973.

Eu, Ana C. M. Lima, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Teixeira Juíza do Trab. Subst. em exerc. na 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 1587)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de junho de 1973, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, n.

750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Alcindo Santana da Mata, contra Construtora Maracanã Ltda., bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, n. 750 (Depósito D/Justiça) e que são os seguintes:

1 — Uma mesa de Escritório com (6) seis gavetas, pernas de madeira, revestida em Formica branca — Valor atribuído — Cr\$ 160,00.

2 — Uma mesa de madeira com 3 (três) gavetas, própria para desenho, pernas também de madeira — Valor atribuído — Cr\$ 170,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local aci-

ma mencionados, ficando o lance de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de maio de 1973. Eu, Raimundo N. Brasil Freire, datilografei. E eu, Jacemir F. Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho
(G. Reg. n. 1588)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1973, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por José Coelho e Francisco Pereira Sampaio, contra Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda. bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, n. 750 (Depósito d/Justiça) e que são os seguintes:

1 — Um televisor marca Philco, tamanho 16 polegadas, portátil — Valor atribuído — Cr\$ 700,00.

2 — Uma geladeira marca Frigidaire, 11 pés, cor gelo — Valor atribuído — Cr\$ 700,00.

3 — Uma máquina de calcular marca "Olivetti", n. 173945 — Valor Atribuído — Cr\$ 650,00.

4 — Uma máquina de calcular elétrica marca Burroughs, n. J155856B, estilo J700 — Valor atribuído — Cr\$ 800,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o lance de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por

cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de maio de 1973. Eu, Raimundo N. B. Freire, datilografei. E eu, Jacemir F. Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho
(G. Reg. n. 1589)

TOMADA DE PREÇOS N. 19/73 —(EDITAL)—

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, levo ao conhecimento dos interessados que às dezesseis horas do dia oito (8) do mês de junho de 1973, na sede do Tribunal Regional do Trabalho à Travessa D. Pedro, n. 750, cidade de Belém-Pará, pelo Presidente da Comissão de Compras, serão recebidas propostas para fornecimento de veículos para uso da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

I—Inscrição

1. As firmas que pretenderem participar da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, deverão fazer prévio depósito de caução, na importância de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros), para garantia da proposta.

2. A caução referida no item anterior deverá ser depositada na Agência de Belém, do Banco do Brasil S.A., até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

II—Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

3. No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento de idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4. Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassi-

ficados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título "idoneidade".

6. No caso de desclassificação de licitante por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvida, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

7. Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8. Depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da Comissão.

9. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, de a constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

10. Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso o licitante que, presente, se recusar a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 7 e 9 deste capítulo.

III—Cotação

11. Os veículos a serem cotados são os seguintes:

a) Sedam de 4 portas, cor preta original da fábrica, 4 cilindros, tipo OPALA DE LUXO, mod. 1973;

b) Camionete Volkswagen, tipo KOMBI DE LUXO, cor gelo original da fábrica, modelo 1973.

IV—Idoneidade

12. As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independentemente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos: a) Registro Cadastraral fornecido pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; b) comprovante do depósito de caução.

V—Propostas

13. As propostas, datilografadas,

deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da Tomada de Preços, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português, com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

14. As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) declaração de inteira submissão a todas as condições constantes do presente edital;

b) preço unitário em cruzéis, em algarismos e por extenso;

c) prazo em dias consecutivos para a entrega dos veículos não superior a 60 (sessenta) dias.

d) nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxas, impostos, fretes, etc;

e) prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias.

15. Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

16. Aos licitantes é facultado apresentar proposta para fornecimento de todos ou parte dos veículos constantes do item 11 deste Edital.

VI—Julgamento

17. Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor valor material.

VII—Adjudicação

1. A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VIII—Contrato de Compra e Venda

19. A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Contrato de Compra e

Venda. Se, findo esse prazo, o concorrente não comparecer para assinar o Contrato, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

20. O pagamento será efetuado, pelo Diretor da Secretaria Geral, contra a entrega do veículo, mediante depósito na conta-corrente do fornecedor. Agência do Banco do Brasil S.A. Para esse fim, o fornecedor deverá indicar o número de sua conta no Banco em referência.

IX—Penalidades

21. Por infração de qualquer das cláusulas do Contrato de Compra e Venda a firma compromissada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

22. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

23. As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

X—Rescisão do Contrato de Compra e Venda

24. A rescisão do Contrato de Compra e Venda, com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, sem que a firma compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

- a) falir, entrar em concordata e dissolver-se;
- b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato de Compra e Venda;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;
- d) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
- e) incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para a aplicação das mesmas.

XI—Condições Finais

25. As firmas inscritas pela forma prevista no item 1 deste edital, perderão a caução depositada para a instalação, caso deixem de assinar, dentro do prazo, o Contrato de Compra

e Venda decorrente da adjudicação do fornecimento objeto da licitação. No caso de recusa de assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal pelo prazo de cinco (5) anos.

26. Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, exceção feita às cauções correspondentes às firmas declaradas vencedoras, que ficarão depositadas no Banco do Brasil S.A., para garantia da assinatura do Contrato de Compra e Venda e do fornecimento.

27. A caução feita para garantia do fornecimento só será devolvida decorridos trinta (30) dias após a entrega dos veículos.

28. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região reservar-se-á o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, o fornecimento de que trata este edital.

29. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida, em parte ou no todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for. Belém, 22 de maio de 1973. Aldenor da Paixão e Silva, Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Documentação necessária para atualizar o Registro Cadastral deste Tribunal Regional do Trabalho

1 — Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado

e registro na Junta Comercial com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de sociedade anônima;

2 — Prova de quitação ou isenção com o serviço Militar dos responsáveis legais ou carteira modelo 19, no caso de esses elementos serem estrangeiros;

3 — Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais, ou que pagaram as respectivas multas ou se justificaram convenientemente. No caso de esses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

4 — Certificado de regularidade com a Previdência Social;

5 — Prova de cumprimento de Lei dos 2/3;

6 — Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

7 — Prova de quitação com o Imposto Sindical (firma, empregados e diretores);

8 — Certidões negativas de débito com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9 — Prova de cumprimento da Lei n. 4.440/64;

10 — Atestado de idoneidade financeira, passados por três (3) estabelecimentos bancários, não associados;

11 — Certidão negativa dos Cartórios de Protestos;

12 — Certidão negativa do Cartório de distribuição Juízo cível.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias, devidamente autenticadas.

Belém, 6 de setembro de 1972.

Fernando de Sá e Souza, Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 1598)

XXXXX

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO ATO N. 220 DE 23 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo

TRT P-160/73, Concurso C-55, RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Antônia Clarice Martins dos Santos, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17.7.1972, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa, Presidente (G. Reg. n. 1597)

ATO N. 221 DE 23 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo TRT P-160/73, Concurso C-55, RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Maria Uchoa Martins da Rocha,

para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17.7.1972, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa, Presidente (G. Reg. n. 1597)

ATO N. 226 DE 23 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data e o que consta dos Processos TRT P-4/73 e 160/73, Concurso C-47,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o